



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 61 2028 1024/1104 - E-mail: DGL1@mma.gov.br - http://www.mma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025/2025

Processo nº 02000.014544/2023-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

440001 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.791.565,15 (um milhão, setecentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/01/2025** às **09:30 h** (horário de Brasília)

Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/por item/grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
8. DO TERMO DE CONTRATO	10
9. DOS RECURSOS	10
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Processo Administrativo nº 02000.014544/2023-89

Torna-se público que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, por meio da meio da Coordenação- Geral de Compras e Contratos, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 632 – CEP 70.068-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

ITEM 1									
Tipo de Veículo	CATSER	Qtde Veículo	Franquia Garantida Mensal - por veículo	Franquia Garantida Anual - Por veículos	Franquia Garantida Anual total (02 veículos)	Estimado Mensal de KM excedente para cada veículo	Estimado Anual de KM excedente para cada veículo	Estimativa anual total de KM rodado para (02 veículos)	Estimativa anual total de KM rodado para (02 veículos - franquia + km Excedente)
Veículo de representação/executivo	23574	2	2.500	30.000	60.000	250	3.000	6.000	66.000
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL - ITEM 1 (veículo executivo permanente)									
Valor do Quilômetro Rodado por Veículo para a Franquia								R\$ 17,01	
Franquia Mensal de KM Garantida por Veículo								2.500	
Franquia Anual Garantida de Km Rodado (para todos os veículos)								60.000	
Quantidade prevista de veículos								2	
Valor Total Anual da Franquia								R\$ 1.020.400,00	
Valor do Quilômetro Excedente								R\$ 12,87	
Estimativa Mensal de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)								250	
Estimativa Anual de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)								3000	
Estimativa Anual de Km Rodado para todos os Veículos (quilometragem excedente à franquia)								6000	
Valor Total Anual do Quilômetro Excedente								R\$ 77.220,00	
Valor Total Estimado ANUAL - Item 1								R\$ 1.097.620,00	

GRUPO 1 - Serviço de locação eventual para a Região Centro Oeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
1	2	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.004,81	R\$ 3.014,44	R\$ 36.173,24
	3	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.374,31	R\$ 4.122,92	R\$ 49.475,07
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 1					R\$ 85.648,31		

GRUPO 2 - Serviço de locação eventual para a Região Sudeste

Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
2	4	Veículo Básico Eventual com Motorista	8	96	R\$ 983,35	R\$ 7.866,78	R\$ 94.401,36
	5	Veículo Executivo Eventual Blindado com Motorista	5	60	R\$ 3.319,77	R\$ 16.598,85	R\$ 199.186,20
	6	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.084,23	R\$3.252,69	R\$ 39.032,28
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 2					R\$ 332.619,84		

GRUPO 3- Serviço de locação eventual para a Região Nordeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R \$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
3	7	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.110,65	R \$ 3.331,94	R\$ 39.983,22
	8	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.397,08	R \$ 4.191,24	R\$ 50.294,88
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 3					R\$ 90.278,10		

GRUPO 4- Serviço de locação eventual para a Região Norte							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
4	9	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.115,48	R\$ 3.466,43	R\$ 41.597,15
	10	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.525,67	R\$ 4.577,00	R\$ 54.924,04
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 4					R\$ 96.521,19		

GRUPO 5 - Serviço de locação eventual para a Região Sul							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
5	11	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.049,67	R\$ 3.149,00	R\$ 37.787,94
	12	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.419,16	R\$ 4.257,48	R\$ 51.089,76
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 5					R\$ 88.877,70		

- 1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativa;

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.13. Para o item 1 do presente certame, Microempreendedor individual (MEI), tendo em vista tratar-se de modalidade de cessão ou locação de mão de obra nos termos do art. 112, caput e §§ 1º a 4º da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente

os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário/total do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação..

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas

efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.14. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial:

- a) salário-base Motorista de Veículo Executivo, no valor de R\$ 3.300,94;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 46.65 ao dia por dias efetivamente trabalhados.

4.14.1. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

4.14.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:

- 4.14.2.1. Adicional Noturno- CLT Art. 73. § 2º.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para o item 1 e de **R\$ 5,00 (cinco reais)** para os itens 02 a 12.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar

melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.6. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8.1. Para o item 1: Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 nº DF000642/2024, com registro no MTE 17 de outubro de 2024;

6.8.2. Para os itens dos Grupos de 1 a 5, os serviços eventuais, com veículos básicos, executivos e blindados, serão prestados com motorista, sem regime de mão de obra exclusiva.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e

Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 6.21.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 6.21.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- 6.21.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade

competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail DGL1@MMA.GOV.BR.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/mma/pt-br>.

12.11. Demais informações, por E-mail: DGL1@MMA.GOV.BR ou pelo telefone: (61) 2028-1024/1104/1164/1157.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos.

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e anexos- Doc. Form. Demanda - Pesquisa de Preços e Nota Técnica Pesquisa.

12.12.2. ANEXO II - Matriz de Gerenciamento de Riscos.

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (Com Dedicção Exclusiva).

12.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (Sem Dedicção Exclusiva).

VINÍCIUS MENDES MACHADO
Coordenador de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendes Machado, Coordenador(a)**, em 10/01/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1870342** e o código CRC **D7A8EDEC**.

Termo de Referência 53/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2023	440001-SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA	11/12/2024 18:12 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		02000014544 /2023-89

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A licitação será dividida em item e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. **Item 1** - Os serviços permanentes, com veículo de representação, serão executados com motorista, em regime de mão de obra exclusiva, conforme definições a seguir.

ITEM 1									
Tipo de Veículo	CATSER	Qtde Veículo	Franquia Garantida Mensal - por veículo	Franquia Garantida Anual - Por veículos	Franquia Garantida Anual total (02 veículos)	Estimado Mensal de KM excedente para cada veículo	Estimado Anual de KM excedente para cada veículo	Estimativa anual total de KM rodado para (02 veículos)	Estimativa anual total de KM rodado para (02 veículos - franquia + km Excedente)
Veículo de representação /executivo	23574	2	2.500	30.000	60.000	250	3.000	6.000	66.000

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL - ITEM 1 (veículo executivo permanente)	
Valor do Quilômetro Rodado por Veículo para a Franquia	R\$ 17,01
Franquia Mensal de KM Garantida por Veículo	2.500
Franquia Anual Garantida de Km Rodado (para todos os veículos)	60.000
Quantidade prevista de veículos	2

Valor Total Anual da Franquia	R\$ 1.020.400,00
Valor do Quilômetro Excedente	R\$ 12,87
Estimativa Mensal de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	250
Estimativa Anual de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	3000
Estimativa Anual de Km Rodado para todos os Veículos (quilometragem excedente à franquia)	6000
Valor Total Anual do Quilômetro Excedente	R\$ 77.220,00
Valor Total Estimado ANUAL - Item 1	R\$ 1.097.620,00

Descrição da jornada de trabalho e quantitativo dos motoristas			
Usuário (a)	Motoristas	Jornada	Total
Ministro(a) de Estado	2	44 (quarenta e quatro) horas, inclusive feriados. Horário- (Período compreendido entre 5hs as 22hs)	2
Secretário(a)- Executivo(a) SECEX	2	44 (quarenta e quatro) horas, inclusive feriados. Horário- (5hs - 22hs)	2

1.2.2. **Grupos de 1 a 5** - Os serviços eventuais, com veículos básicos, executivos e blindados, serão prestados com motorista, sem regime de mão de obra exclusiva, conforme os grupos e quantitativos a seguir:

GRUPO 1 - Serviço de locação eventual para a Região Centro Oeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
1	2	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.004,81	R\$ 3.014,44	R\$ 36.173,24
	3	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.374,31	R\$ 4.122,92	R\$ 49.475,07
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 1					R\$ 85.648,31		

GRUPO 2 - Serviço de locação eventual para a Região Sudeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região

2	4	Veículo Básico Eventual com Motorista	8	96	R\$ 983,35	R\$ 7.866,78	R\$ 94.401,36
	5	Veículo Executivo Eventual Blindado com Motorista	5	60	R\$ 3.319,77	R\$ 16.598,85	R\$ 199.186,20
	6	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.084,23	R\$ 3.252,69	R\$ 39.032,28
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 2					R\$ 332.619,84		

GRUPO 3- Serviço de locação eventual para a Região Nordeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
3	7	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.110,65	R \$ 3.331,94	R\$ 39.983,22
	8	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.397,08	R \$ 4.191,24	R\$ 50.294,88
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 3					R\$ 90.278,10		

GRUPO 4- Serviço de locação eventual para a Região Norte							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
4	9	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.115,48	R\$ 3.466,43	R\$ 41.597,15
	10	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.525,67	R\$ 4.577,00	R\$ 54.924,04
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 4					R\$ 96.521,19		

GRUPO 5 - Serviço de locação eventual para a Região Sul							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
5	11	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.049,67	R\$ 3.149,00	R\$ 37.787,94
	12	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.419,16	R\$ 4.257,48	R\$ 51.089,76
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 5					R\$ 88.877,70		

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.5. Os serviços são enquadrados como continuados, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5.1. Ademais, o presente objeto consta no rol dos serviços continuados do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme Portaria 116, de 24 de junho de 2014, a qual define os serviços de caráter continuado no âmbito ministerial, de modo que sua interrupção pode afetar as políticas públicas estabelecidas no âmbito deste Ministério, tendo em vista a importância da locomoção das autoridades em suas atividades institucionais se mostrar fundamental.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2025

II. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024

III. Id do item no PCA: 30

IV. Classe/Grupo:732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS

V. Identificador da Futura Contratação: 440001-32/2025

VI. DFD 63/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 60 /2023, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos requisitos da contratação contidos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362, de 2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, inciso III e §2º, da Resolução Conama nº 362, de 2005, e legislação correlata; e

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 2005, e legislação correlata.

4.1.2. Fornecer veículos mais eficientes, que respeitem os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 490, de 16/11/2018, nº 492, de 20/12/2018, e legislação correlata.

a) Apresentar relatórios de emissão de CO2 de cada veículo sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para comprovação do atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

b) Fornecer veículos movidos por combustíveis renováveis (etanol, biodiesel, eletricidade etc), inclusive mediante tecnologia “flex”, com características menos agressivas ao meio ambiente.

c) Realizar manutenção preventiva, garantindo o bom funcionamento do veículo, visando a redução de emissão de gases poluentes.

d) Otimizar rotas, estabelecendo percursos mais curtos, ágeis e sem congestionamento, reduzindo assim, o desgaste do veículo e o consumo de combustível.

4.1.3. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º, da Resolução nº 804, de 2019, da Agência Nacional de Petróleo – ANP) que atenda aos seguintes requisitos:

a) que esteja previamente registrado na ANP;

b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) classificado segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; e

e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

f) Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

4.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, da Resolução Conama nº 416, de 2009, da Instrução Normativa nº 9, de 2021, e normas correlatas.

4.1.5. Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – Ence, na categoria C2 (pneus novos destinados a automóveis de passageiros), nos termos da Portaria Inmetro nº 379, de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

- 4.1.5.1. A Categoria C2 (pneus novos destinados a automóveis de passageiros) é um composto muito versátil que está na extremidade mais dura do espectro. Este pneu se destaca em circuitos que tendem a altas velocidades, temperaturas e energia, o qual tem demonstrado uma ampla gama de trabalho e adaptabilidade em uma grande variedade de circuitos.
- 4.1.6. Fornecer veículos Leves de Passageiros, participantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, devendo a fabricante possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, conforme Portaria 377, de 29/09/2011.
- 4.1.7. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Proconve, conforme Resoluções do Conama nº 18, de 1986; nº 490, de 2018; nº 492, de 2018; e nº 493, de 2019, e complementações e alterações supervenientes.
- 4.1.8. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo Conama ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, complementações e alterações supervenientes.
- 4.1.9. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular.
- 4.1.10. Utilizar redes de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento. Considera-se longa distância os postos ou oficinas que estão localizados acima de 15km das unidades.
- a) Priorizar a utilização da rede de abastecimentos e manutenção com práticas e diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva e descarte ambientalmente adequado de resíduos.
 - b) Priorizar o abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível.
 - c) Realizar treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes.
 - d) Utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento e a performance dos veículos e condutores, e a manutenção preventiva e corretiva da frota.
- 4.1.11. Desenvolver critérios para controlar multas e acidentes, utilizando indicadores, além de aumentar a segurança e a saúde dos condutores e terceiros.
- 4.1.12. Realizar a limpeza dos veículos semanalmente, por meio de lavagem ecológica com o mínimo de impacto ambiental, especialmente no que se refere a utilização dos recursos naturais, água e energia, bem como no que se refere a utilização de produtos biodegradáveis.
- 4.1.13. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.
- 4.1.14. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.
- 4.1.15. Observar as normas, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como, priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.
- 4.1.16. Além dos critérios citados acima, a empresa contratada deverá seguir as orientações contidas no item 4 do ETP.

Subcontratação

4.2. Não será admitido a subcontratação dos veículos em caráter permanente.

4.3. No caso da prestação do serviço dos veículos em caráter eventual em outras localidades do país, em que a empresa não possuir sede ou filiais, admitir-se-á a possibilidade de subcontratação de empresa devidamente comprovada e tecnicamente competente para a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ficando desde já estabelecido que as

condições e obrigações contratuais dar-se-ão, incontente e incondicionalmente, entre as partes contratantes, ou seja, ficando a empresa a ser contratada inteiramente responsável pela integridade e execução dos serviços, bem como pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados.

4.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

4.3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.5. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da Contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (**cinco por cento**) do **valor total** da contratação.

4.4.1 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.4.1.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas

4.4.1.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.1.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.1.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.1.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4.2. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.4.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.4.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.4.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.4.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.4.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.4.7. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.4.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.4.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.11.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.4.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep

4.4.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.4.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.13.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.4.13.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.4.13.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.4.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.4.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. Necessidade a ser atendida:

5.1.1 Haja vista a presente contratação objetivar substituir dois contratos nº(s) 01 e 02/2020, que findarão em 18/02/2025. deve-se observar a dinâmica e necessidade de cada serviço.

5.1.2. O formato desta contratação refere-se à prestação de serviços de locação de transporte terrestre para atendimento no deslocamento das autoridades do MMA, de forma permanente, quais sejam o(a) Ministro(a) de Estado e o(a) Secretário(a)-Executivo(a), e de forma eventual para os demais servidores deste Órgão, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos, nos termos a seguir:

- **Item 1 – Serviços permanentes**

5.1.2.1. Serviços de transporte com veículo (permanente) - de representação/executivo - incluindo motorista com regime de execução de mão de obra exclusiva.

- **Grupos de 1 a 5 - Serviços eventuais**

5.1.2.2. Serviços de transporte (eventual) com a disponibilização de veículos de representação/executivo e básicos, ambos com motorista sem regime de execução de mão de obra exclusiva, em todas as regiões do país.

5.2. Início da execução do objeto:

5.2.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

5.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços:

5.3.1 Item 1- serviço permanente (veículo de representação)

5.3.1.2. Os serviços deverão ser executados em atendimento às necessidades da Unidade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por meio de fornecimento de 02 (dois) veículos próprios, incluindo 04

(quatro) motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro total e demais insumos, como as manutenções preventivas/corretivas e revisões programadas pelo fabricante do veículo, necessários à plena execução dos serviços.

5.3.1.3. Os veículos deverão permanecer no estacionamento do MMA e à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia do CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados (disponibilização integral).

5.3.1.4. Os motoristas deverão ser disponibilizados no endereço da CONTRATANTE durante todo o expediente (de segunda a sexta-feira, das 5h às 22h), eventualmente aos Sábados, Domingos e feriados, respeitada a jornada de trabalho de 44 horas semanais, com intervalo de almoço escalonado, evitando, nesse horário, a indisponibilidade do serviço, e eventualmente fora deste horário estabelecido.

5.3.1.5. Métodos de execução:

5.3.1.5.1. Os serviços em caráter permanente: serão executados por quilometragem percorrida, considerando a estimativa de quilômetro rodado, com garantia de franquia mensal, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM 1								
Tipo de Veículo	QTDE	Franquia garantida mensal por veículo	Franquia garantida anual - por veículo	Franquia garantida anual total (02 veículos)	Estimado Mensal de KM excedente para cada Veículo	Estimativa anual de KM excedente para cada veículo	Estimativa anual de KM excedente para (02 veículos)	Estimativa anual total de KM rodado para (02 veículos) - Franquia + km excedente
Veículo de representação /executivo	2	2.500	30.000	60.000	250	3.000	6.000	66.000

5.3.1.6. Franquia:

5.3.1.6.1. A contagem da quilometragem inicial para efeito de faturamento ocorrerá a partir do local de saída do veículo, com término do serviço e retorno do veículo a garagem do Bloco B.

5.3.1.6.2. Os motoristas deverão anotar a quilometragem inicial e final do seu turno em Livro de Registro, contendo a identificação de cada veículo e passar diariamente à fiscalização para conferência.

5.3.1.6.3. As quantidades apresentadas acima são estimativas e serão executadas de acordo com as necessidades do MMA, não sendo obrigatória a utilização em sua totalidade

5.3.1.6.4. Será adotada a franquia com sistema de compensação entre meses e veículos

- A franquia mensal em quilômetros é com sistema de compensação entre os veículos e entre os meses do período de vigência do contrato, de modo que a quilometragem não utilizada em um mês possa ser abatida dos possíveis quilômetros excedentes nos meses futuros.
- Para efeito de faturamento, a contagem inicial da quilometragem somente ocorrerá quando do embarque do usuário, a serviço e finalizando com o término da viagem na garagem do Bloco B. A quilometragem utilizada pela empresa, quando o veículo for deslocado para manutenção não será computada pela contratada.
- Eventuais deduções serão realizadas de forma que a CONTRATADA nunca receba menos que o valor da franquia garantia.

5.3.1.7. Requisições de veículos:

5.3.1.7.1. Os veículos deverão manter as suas características com os padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Administração.

5.3.1.7.2. Os veículos disponibilizados pela Contratada deverão ser da mesma marca e modelo.

5.3.1.7.3. Os veículos não deverão ultrapassar a quilometragem de **100.000 (cem) mil**. A empresa vencedora da licitação deve providenciar a substituição dos veículos assim que o limite de 100.000 (cem) mil quilômetros seja atingido.

5.3.1.7.4. Os veículos poderão ser recolhidos pela Contratada após aviso de, no mínimo, 24 horas, para manutenções preventivas e corretivas, mediante a devida substituição dos veículos com similares características pelo prazo necessário à respectiva manutenção.

5.3.1.7.5. Quando houver problema mecânico que impeça sua utilização, bem como quando houver recolhimento do veículo em razão de sinistros, a Contratada deverá substituir o veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, que deverão ser previamente agendadas. Nestes casos, a Contratada deverá disponibilizar o veículo reserva no mesmo porte/categoria contratada, não sendo necessário que seja veículo zero km, porém deverá possuir no máximo 03 anos de fabricação.

5.3.1.8. Mão de obra:

5.3.1.8.1. Os serviços serão prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre 05h e 22h, com uma hora de descanso para refeição, conforme regulamenta a legislação trabalhista.

5.3.1.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar às Unidades, quando do início das atividades, os motoristas devidamente identificados e uniformizados que irão prestar os serviços, objeto da presente licitação. Deverá providenciar também, nesta ocasião, a entrega da relação nominal dos empregados ao setor responsável de cada unidade, na qual devem constar seus respectivos endereços residenciais e número de telefone, comunicando, posteriormente, sempre que houver qualquer alteração desses dados.

5.3.1.8.3. O motorista deve apresentar-se ao serviço com aparência pessoal adequada, não sendo permitido o uso de boné ou quaisquer outros acessórios sobre o uniforme

5.3.1.8.4. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. A CONTRATADA apresentará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não.

5.3.1.8.5. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.3.1.8.6. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados através do uso de sistema de ponto eletrônico. Tal exigência foi pré-determinada na fase de precificação de mercado com seus respectivos valores já incorporados ao valor de referência da contratação conforme consta na planilhas custos e formação de preços (Anexo IV)

5.3.1.8.7. Fornecer até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência vale-refeição integral para os dias a serem trabalhados no mês, vale-transporte integral correspondente aos dias a serem trabalhados no mês ou transporte (de sua propriedade ou locado) para deslocamento de seus funcionários.

5.3.1.8.8. No caso de solicitação emergencial ou sem programação prévia e fora do horário de expediente, o veículo com o respectivo motorista deverá estar à disposição do Órgão no prazo de até 60 (sessenta) minutos após comunicado ao preposto da empresa.

5.3.1.9. Serviço adicional - hora extra e adicional noturno:

5.3.1.9.1. Quando convocados para execução de serviços adicionais, inclusive aos sábados, domingos e feriados (ultrapassadas as 44 horas), o pagamento de horas extras dos motoristas será efetuado com base nos valores constantes das planilhas custos e formação de preços (Anexo IV), devendo a fiscalização ser notificada via e-mail para operacionalização dos serviços.

5.3.1.9.2. A quantidade de horas extras que constam na referida Planilha são estimativas, sendo que somente serão efetuados pagamentos das horas efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização do contrato.

5.3.1.9.3. A prática de pagamento de horas extras está prevista, somente para casos em que a jornada de trabalho ultrapassar 44 horas, visto que é prevista a adoção do Banco de Horas com reposição anual e pagamento de adicional noturno aos motoristas, quando devidamente solicitada pela CONTRATADA.

5.3.1.9.4. Na hipótese de parte da jornada do motorista executivo se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, somente será computado o adicional noturno, com base nos valores constantes das planilhas de custos (Anexo IV), para as horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei, ou seja, entre 22h e 5h, nos termos do parágrafo único do artigo 59-A da CLT.

5.3.1.9.5. Os valores cotados para adicional noturno, horas extras, salários e outros benefícios sociais devem representar, no mínimo, os valores estabelecidos por acordo, convenção coletiva e/ou sentença normativa em dissídio coletivo, vigente para a categoria, desde que não suprimam ou firam direitos assegurados por Lei

5.3.1.9.6. Na realização dos serviços, os pagamentos de hora extra e adicional noturno serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.1.9.7. Das habilidades/pré-requisitos do motorista:

- a) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”.
- b) Ensino fundamental completo (mínimo).
- c) Curso de Direção Defensiva realizado nos últimos dois anos.
- d) Experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício da função, comprovada por meio de cópia autenticada de carteira de trabalho.
- e) Quando em serviço, deverão estar providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais, estacionamento, pedágio, diária, alimentação, bem como manutenção excepcional do veículo.
- f) Boa Comunicação interpessoal;
- g) comportamento cortês e prestativo;
- h) aptidão para o trabalho em equipe;
- i) ser disciplinado, proativo e participativo;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais das justiças Estadual e Federal;
- k) Impressão da página eletrônica do Detran contendo a pontuação e natureza das infrações de trânsito cometidas pelo motorista.
- l) Relatório CAGED para comprovação de realização de exames toxicológicos;

5.3.2. Grupos 1 ao 5 – prestação de serviço eventual:

5.3.2.1. Os serviços de transporte eventual deverão ser executados de acordo com a necessidade do MMA, com a disponibilização de veículos, de representação/executivo e básico com motorista sem mão de obra exclusiva, pela Contratada, em todas as regiões do país, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ressalvadas as solicitações que devem ser em horário comercial.

5.3.2.2. Métodos de execução:

5.3.2.2.1. Os serviços serão solicitados com antecedência, mínima, de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o(s) veículo(s) estar à disposição do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, no local estipulado, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado, permanecendo à disposição do Contratante até a conclusão do serviço.

5.3.2.2.2. Nos casos excepcionais, devidamente justificativo da unidade solicitante, os serviços poderão ser solicitados com antecedência, mínima de 12 (doze) horas.

5.3.2.2.3. Com relação ao veículo executivo eventual Blindado com motorista, a solicitação deverá ter antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas e excepcional de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.2.2.4. Os serviços serão executados mediante a apresentação da “Ordem de Serviço – OS”, fornecida pela contratante, preenchida e assinada pela fiscalização. (Anexo I)

5.3.2.2.5. Em seguida, a contratada deverá disponibilizar, por e-mail, o contato do motorista designado para atender à demanda eventual. Após o recebimento dessas informações, caberá à área demandante conduzir todas as tratativas relacionadas à prestação do serviço. Ressalta-se que a fiscalização não será responsável pela operacionalização ou pelos alinhamentos pertinentes ao roteiro de viagem.

5.3.2.2.6. A diária terá início do deslocamento de acordo com a “Ordem de Serviço – OS” conforme modelo descrito no Anexo I e será encerrada com o fim dos serviços, podendo ser:

5.3.2.2.6.1. Diária de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o valor cotado na proposta de preços;

5.3.2.2.6.2. Diária de 10 (dez) horas – cuja remuneração não poderá exceder 70% (setenta por cento), do valor cotado na proposta para a Diária de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.2.2.7. Os veículos deverão estar no local e horário estabelecidos pelo MMA, para início da execução dos serviços, em plena condição de utilização, conservação e limpeza.

5.3.2.2.8. Quando solicitada à empresa fica obrigada a aguardar o usuário, pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, sem quaisquer ônus para o MMA.

5.3.2.2.9. Para as diárias, que é de exclusiva responsabilidade da empresa, considerar-se-á o uso do veículo com motorista portando uniforme e demais insumos, como: café da manhã, almoço, janta e pernoites, respeitando-se a legislação trabalhista a respeito, com quilometragem livre inclusive pedágios e eventualmente estacionamentos privados.

5.3.2.2.10. Fica a critério da Administração o cancelamento dos serviços solicitados, podendo ser através de correio eletrônico, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas de antecedência sem ônus para a Contratante.

5.3.2.2.11. NO SHOW” máximo de até 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária da locação de veículo que não venha a ser utilizado, caso não seja efetuado o cancelamento da solicitação com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência ao horário de apresentação, em virtude de fatores externos que originem o cancelamento do compromisso da autoridade.

5.3.2.3. Os veículos, durante toda a vigência do contrato, deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.

5.3.2.4. Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela correrão às plenas expensas da Contratada, inclusive pagamento de salários, vantagens, horas extras, uniformes, benefícios diretos e indiretos e outros de interesse dos seus empregados.

5.3.2.5. A Contratada é responsável por todas as despesas com manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam diretamente ou indiretamente sobre os serviços contratados inclusive as relativas, pedágio e estacionamento.

5.3.2.6. Os veículos executivos representação eventual, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 9.287 de 2018 (veículos de executivo representação), destinados às demandas eventuais, serão utilizados exclusivamente pelas autoridades descritas no artigo 3º inciso III e V, nos deslocamentos dessas autoridades quando envolvidas em compromissos em viagens institucionais, nas quais as atividades do (a) Ministro(a) e do(a) Secretário(a) Executivo(a), como reuniões técnicas, congressos, conferências entre outras demandas, necessitam dos serviços de locação de veículo para a rápida e eficiente locomoção dessas autoridades, para o cumprimento de suas ações institucionais.

5.3.2.7. Os veículos destinados a atender o serviço comum eventual, de acordo com o artigo 2º, inciso II do Decreto nº 9.287 de 2018 (veículo de serviço comuns), destinados às demandas eventuais, serão utilizados para o deslocamento de servidores desta pasta por ocasião de viagem a serviço a congressos, seminários, entre outros eventos em outra localidade do país.

5.3.2.8. Os veículos Blindados para utilização na locação eventual na Região Sudeste deverão atender as características mínimas a seguir:

- Veículo do tipo SEDAN ou SUV;
- Preferencialmente na cor preta, se não cinza ou prata;
- Capacidade mínima de 4 passageiros;

- Blindagem no Nível III-A, incluindo pneus, laterais e vidros.

5.3.2.9. A atuação de servidores do MMA na fiscalização e operacionalidade do contrato em nada restringe a responsabilidade da empresa, no que concerne à execução do objeto.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4 Item 1 - Serviço Permanente

5.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília – DF.

5.4.2. Os itinerários serão definidos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/MMA, de acordo com as necessidades dos serviços.

5.4.3. Os serviços de transporte permanente serão prestados no âmbito do Distrito Federal e entorno, sendo executados de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre 05h00min e 22h00min, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa, de modo a atender as necessidades deste Órgão, sem prejuízo da jornada de trabalho dos motoristas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.4.4. Os serviços de transporte permanente não poderão ser realizados em estados distintos dos mencionados no item anterior. Além disso, o pernoite de veículos e motoristas fora do Distrito Federal não será permitido, devendo-se, nessas circunstâncias, recorrer aos serviços de transporte eventual sob demanda.

5.5. Grupos 1 ao 5 – Serviço Eventual

5.5.1. Os serviços de transporte eventual, por demanda, deverão ser disponibilizados pela Contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.5.2. A execução dos serviços, de caráter eventual com motorista, serão utilizados na locomoção pelas cinco regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sul, Sudeste), quando as autoridades e/ou servidores necessitarem de veículos, conforme discriminado na tabela abaixo:

GRUPO 1 - Serviço de locação eventual para a Região Centro Oeste						
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Total Anual por Região
1	2	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$
	3	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1						

GRUPO 2 - Serviço de locação eventual para a Região Sudeste						
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Total Anual por Região
2	4	Veículo Básico Eventual com Motorista	8	96	R\$	R\$
	5	Veículo Executivo Eventual Blindado com Motorista	5	60	R\$	R\$
	6	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 2						

GRUPO 3- Serviço de locação eventual para a Região Nordeste						
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Total Anual por Região
3	7	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$
	8	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 3						

GRUPO 4- Serviço de locação eventual para a Região Norte						
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Total Anual por Região
4	9	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$
	10	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 4						

GRUPO 5 - Serviço de locação eventual para a Região Sul						
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Total Anual por Região
5	11	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$
	12	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 5						

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução contratual observará as rotinas definidas conforme itens anteriores previstos nesta seção 5 e demais disposições deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Dos Veículos

5.8. Veículo Permantente (representação): Utilizado para transporte de autoridades, conforme Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, novo, zero, tipo sedã, 03 (três) volumes, 04 (quatro) portas, cor escura (preferencialmente preta), sendo toda a frota de veículos do tipo executivo do mesmo modelo e de cor única, bicombustível, motor com potência volumétrica mínima de 150 cv, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado, vidros elétricos, rádio AM/FM, sistema de freio ABS, air-bag duplo, dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

5.9. Veículo utilizado em caráter eventual:

5.9.1. VEÍCULO DE EXECUTIVO: Utilizado para transporte de autoridades, conforme Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, novo ou semi-novo, tipo sedã, 03 (três) volumes, 04 (quatro) portas, cor escura (preferencialmente preta), sendo toda a frota de veículos do tipo executivo do mesmo modelo e de cor única, bicombustível, motor com potência volumétrica mínima de 150 cv, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado, vidros elétricos, rádio AM/FM, sistema de freio ABS, air-bag duplo, dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

5.9.2. VEÍCULO DE SERVIÇOS COMUNS (BÁSICO): novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade e/ou potência volumétrica mínima de 1.000 (mil) cm³, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

5.9.3. Veículo Executivo Eventual Blindado (apenas região sudeste): Veículo do tipo SEDAN ou SUV, novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, preferencialmente na cor preta, se não cinza ou prata, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), Blindagem no nível III-A, incluindo pneus, laterais e vidros, dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

5.9.3.1 Nesse tipo de Blindagem o interior do veículo se mantém protegido contra todos os tipos de armas de mão e até mesmo contra tiros de submetralhadora.

5.10. Das Condições dos Veículos:

5.10.1. Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, extintor de incêndio dentro do prazo de validade, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas e vidros de janela em perfeitas condições.

5.10.2. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

5.10.3. Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, em especial, em relação ao óleo de motor, fluido do freio e filtros de óleo e de ar.

5.10.4. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleos e filtros - observado o art. 6º, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, principalmente quanto ao descarte de resíduos sólidos e medidas que evitem o desperdício de água; e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos são parte integrantes dos serviços contratados, não cabendo ao MMA, qualquer reembolso de custos à empresa contratada decorrentes da execução desses serviços.

5.10.5. A licitante deverá cumprir a lei nº 12.305/2010 e Resolução do CONAMA nº 416/09, de forma que, ao realizar a troca de um pneu usado por um novo, a licitante deverá devolver/entregar o pneu usado ao estabelecimento comerciante ou distribuidora do pneu, que é obrigado a receber e armazenar, sem ônus para a licitante, e por sua vez sem repasse de custo para o MMA.

5.10.6. A licitante deverá manter os veículos devidamente habilitados pelos órgãos competentes, de forma a atender às normas de segurança, bem como responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos e mantê-los assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total durante todo o prazo de vigência contratual.

Informações adicionais para o dimensionamento da proposta

5.11. É proibido tanto aos motoristas da CONTRATADA, quanto aos servidores da CONTRATANTE, o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, no interior dos veículos durante o expediente.

- 5.12. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.
- 5.13. Mensalmente, o fiscal técnico do MMA emitirá relatório consolidado (com base nos formulários de veículos) abrangendo as quilometragens percorridas, os destinos dos veículos e as horas extraordinárias compensadas/ pagas aos motoristas e as demais ocorrências.
- 5.14. A CONTRATADA manterá supervisão diária para a execução de atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, com disponibilidade para receber notificações/correspondências, determinações e orientações da CONTRATANTE.
- 5.15. A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima-MMA os seus pagamentos, observando ainda a não utilização da mão-de-obra de menor.
- 5.16 Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima-MMA caberá à contratada:
- 5.17. Deverá instruir aos seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.18. Deverá instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao conhecimento deles por força da execução dos serviços.
- 5.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 5.20. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 5.21. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
- 5.22. Atender, de imediato, às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.23. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de seus empregados, bem como de servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
- 5.24. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, à União e/ou a terceiros.
- 5.25. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender às especificações do edital e as convenções coletivas de cada estado.
- 5.26. Atender, de imediato, às solicitações quanto à substituição de mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, ou no caso de cometimento de falta disciplinar, qualificada como de natureza grave.
- 5.27. O motorista deve apresentar-se ao serviço com aparência pessoal adequada, não sendo permitido o uso de boné ou quaisquer outros acessórios sobre o uniforme.
- 5.28. Manter os profissionais nos horários predeterminados pela Administração.
- 5.29. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução da presente contratação.
- 5.30. Todas as exigências na legislação do CONTRAN em relação à condução de veículos nas características do veículo exigida neste termo para os motoristas, deverão ser providenciadas pela empresa CONTRATADA.
- 5.31. Portar documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que exigido, bem como o crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do motorista portador de uso obrigatório, fornecido pela CONTRATADA.

5.32. O motorista, colaborador integrante do objeto do contrato, tendo como sua função contratual realizar o transporte de autoridades e servidores, não poderá exercer atividades distintas daquela prevista no objeto da contratação em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

5.33. O motorista não poderá se apresentar ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

5.34. Os veículos a serem disponibilizados na forma de frota fixa, deverão ser novos. Durante a vigência contratual, ao atingirem 100 (cem) mil quilômetros rodados, os veículos deverão ser substituídos por carros novos.

5.35. Especificações da garantia do serviço (art. 40 §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021), o prazo de garantia contratual dos serviços é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes (apenas para o item 1. Serviço Permanente)

5.36. Os uniformes a serem fornecidos (apenas item 1, serviço permanente) pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes: O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Item	Quantidade	Especificações
Terno Completo (conjunto)	2	<ul style="list-style-type: none"> • Paletó <ul style="list-style-type: none"> - Modelo tradicional com ombreiras embutidas e feltro na gola; - Tecido Microfibra liso, composição 100% poliéster, padrão high twist ou similar; - Cor Preta, Azul Marinho ou Cinza; - Sob medida. • Calça <ul style="list-style-type: none"> - Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora; - Tecido e cor idênticos ao do paletó, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça; - Sob medida.
Camisa	4	Estilo social, em tecido de algodão, cor branca, de mangas compridas, gola com entretela, abotoamento frontal, com botões nos punhos, contendo o emblema da Contratada bordado no lado superior esquerdo
Gravata	2	Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.
Cinto	1	Em couro, com fivela, na cor preta.
Sapato	2	Modelo social, de boa qualidade, em couro, na cor preta, solado antiderrapante.
Meia	5	Meia social, em tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, na cor preta

5.36.1. As peças de roupa deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima tropical do País, duráveis e que não desbotem facilmente, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.36.2. Os calçados deverão ser em couro maleável e de boa qualidade – não sintético;

5.36.3. A contratada deverá fornecer o uniforme completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.36.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.36.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.36.6. Os valores apresentados para os uniformes na Planilha de Custos da Administração foram previstos na fase de precificação de mercado com seus respectivos valores já incorporados ao valor de referência da contratação, conforme consta na planilhas custos e formação de preços (Anexo IV)

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.37. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ao atraso, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato ou garantir a realização de, pelo menos, 1 (uma) visita por semana nas instalações do MMA, sendo vedada a atuação do profissional motorista como preposto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

a) Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

b) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

c) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.16.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.31.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.31.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.32. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.33. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.2. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.2.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.2.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

6.35.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.35.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.35.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.35.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.35.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato

6.35.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.3.1. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39.1. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas e suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.59. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.60. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.61. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.62. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.63. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.64. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.65. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.66. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2.. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. As ocorrências detalhadas no quadro a seguir definem os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a execução contratual.

7.4.2. Seguir-se-á a Tabela de Pontuação, quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento dos resultados esperados, sem prejuízo das sanções administrativas constantes no Contrato.

7.4.3. É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o acordado pelas partes do Contrato.

7.4.4. Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

Tabela 1 - OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem num mesmo dia.	0,5
Inobservância injustificada do tempo máximo estabelecido para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,8
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,5
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo FISCAL DO CONTRATO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,8
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,6
Deixar de realizar as manutenções preventivas / corretivas e revisões programadas pelo fabricante do veículo.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0

Disponibilizar veículos sujos, interna ou externamente.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,5
Atrasar pagamento dos salários e demais encargos sociais e trabalhistas	Os registros das ocorrências serão gerais e mensais, ou seja, em havendo atraso para um ou mais terceirizados no mês, será computada uma ocorrência.	2,1
Deixar de disponibilizar as diárias previamente ao deslocamento que exija hospedagem fora da localidade de prestação dos serviços	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,8
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,7

Tabela 2 - PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO ACUMULADA (MENSAL)	AJUSTES NO PAGAMENTO
Até 2,0 (dois pontos)	Não há glosa, apenas notificação à CONTRATADA.
De 2,1 a 3,0 (três) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
De 3,1 a 4,0 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
De 4,1 a 5,0 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
De 5,1 a 6,0 (seis) pontos	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
De 6,1 a 7,0 (sete) pontos	Glosa correspondente a 25% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7,0 (sete) pontos	Glosa correspondente a 25% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

7.5. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação do percentual da glosa serão comunicados pela CONTRATANTE, por meio de notificação formal à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para apresentar contestação/justificativa.

7.6. A CONTRATADA poderá apresentar contestação/justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

7.7. Caso não seja aceita a contestação/justificativa, o fiscal do contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vencidas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na Tabela de Pontuação.

7.8. A CONTRATADA será comunicada do percentual a ser glosado, devendo apresentar a fatura já com a contabilização da respectiva glosa. Caso a CONTRATADA se recuse a apresentá-la com o valor já reduzido ou não o fizer tempestivamente, a CONTRATANTE poderá realizar a glosa de ofício, ressaltando-se que a retenção tributária será realizada pelo montante total da Nota Fiscal apresentada.

7.9. Embora a aplicação de glosa seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente dos serviços prestados, instaurar procedimento administrativo específico para apurar responsabilidade e, conseqüentemente, aplicar as penalidades contratuais previstas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela CONTRATANTE ou ainda, poderá ser emitida uma GRU – Guia de Recolhimento da União para quitação dos valores.

7.11. A cada mês a pontuação será zerada, não havendo, portanto, acúmulo de pontos com meses subsequentes.

7.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.12.1. não produziu os resultados acordados;

7.12.2. deixou de executar as atividades CONTRATADA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelo fiscal técnico mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.15. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.17. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.18.1. Serão confrontadas as quantidades indicadas dos custos variáveis com os registros dos respectivos BDV (Boletim Diário de Veículo);

7.18.2. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.18.3. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.19. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.20. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.21. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.22. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.24. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.25. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.25.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja Irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.25.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.25.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.31.1. o prazo de validade;

7.31.2. a data da emissão;

7.31.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.31.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.31.5. o valor a pagar; e

7.31.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.42. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.44.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.46. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.47. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.47.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.47.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.48. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.48.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.49. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.50. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.51. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.52. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.53. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.53.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.53.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

7.53.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

7.53.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.54. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.55. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.56. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.57. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.58. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.59. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.60. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.61. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.62. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.63. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.64. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.65. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.66. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.67. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.68. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.69. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.70. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.71. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.72. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.72.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

7.73. Para os serviços de locação eventual, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2024.

7.74. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.75. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.76. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.77. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.78. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.79. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.80. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.81. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.82. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante

7.83. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

7.84. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 E Anexos).

7.86. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.87. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.88. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.89. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das

contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.91. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.92.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.92.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.92.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.92.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.92.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.93. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.94. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.95. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.96. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.97. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.98. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.99. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

Infrações e Sanções Administrativas

7.100. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.101. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.101.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.101.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.101.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.101.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.101.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.102. Multa:

7.102.1 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias.

7.102.2 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.102.3 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.102.4 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.102.5 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.102.6 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.102.7 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.102.8 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.102.8.1 - Falha no atendimento de solicitações pelo preposto;

7.102.8.2 - Atraso na substituição de veículos;

7.102.8.3 - Falta de manutenção dos veículos.

7.103. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.104. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.105. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.106. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.107. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.108. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.109. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.110. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.111. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.112. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.113. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.114. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será a empreitada por preço global (veículos permanente) e empreitada por preço unitário (veículos eventuais).

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 nº DF000642/2024, com registro no MTE 17 de outubro de 2024, utilizado(a) como paradigma:

- a) salário-base Motorista de Veículo Executivo, no valor de R\$ 3.300,94;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 46.65 ao dia por dias efetivamente trabalhados; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber: i) Adicional Noturno- CLT Art. 73. § 2º (Estima-se 12hs para cada motorista).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). a ser comprovado para os serviços de transporte permanente e serviços de transporte eventual;
- 8.22.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente, a ser comprovado apenas para os serviços de transporte eventual;
- 8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, a ser comprovado apenas para os serviços de transporte permanente;
- 8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser comprovado apenas para os serviços de transporte permanente;
- 8.22.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, a ser comprovado apenas para os serviços de transporte permanente, observados os seguintes requisitos::

- 8.23.1.a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 8.23.2.caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM 1 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE PERMANENTE

8.27.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.27.2. Comprovação de execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

GRUPOS 1 AO 5 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL

8.27.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.27.4. Comprovação de execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de diárias de cada grupo a ser contratado;

8.28. Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.29. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.31. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.32. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, a ser apresentada apenas para o item 01, serviços de transporte permanente.

8.32.1. A instalação do escritório é considerada imprescindível à adequada execução do objeto, pois o serviço exige acompanhamento, pela CONTRATADA, do regular cumprimento de sua boa prestação, treinamentos, serviço de suporte aos trabalhadores, bem como facilita o diálogo com a Administração em situações que venham a demandar solução de problemas.

8.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.34. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.36 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.791.565,15

9.1. O custo estimado total da contratação é de **1.791.565,15 (um milhão, setecentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários aposto na tabela contida na Cláusula 1 para 12 meses.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 440001/00001;

10.2.2. Fonte de Recursos: 100000000000;

10.2.3. Programa de Trabalho: 24.125.2205.2424.0001;

10.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.33.09 - Transporte de Servidores;

10.2.5. Plano Interno: ID PCA no PNCP nº 37115375000107-0-0-000001/2025;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Disposições Finais

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei 12.527 de 2011.

11.2. Na elaboração deste artefato foram utilizados os modelos padronizados da Advocacia-Geral da União /Ministério da Gestão e Inovação mediante a "Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI" (pp. 91-92 do IPP)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 17:22:54.

JURACI CHAVES ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 17:37:02.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 18:12:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Modelo Ordem de Serviço.pdf (262.27 KB)
- Anexo II - Anexo II - IMR.pdf (635.42 KB)
- Anexo III - Anexo III - Modelo de declaração de contratos firmados.pdf (189.22 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Planilha de Custos e Formação de Preços Permanente e Eventual.pdf (455.91 KB)
- Anexo V - Anexo V - Matriz de Gerenciamento de Risco _440001-000051-2024 - TRANSPORTE.pdf (59.73 KB)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº

IDENTIFICAÇÃO	
Processo	
CONTRATANTE	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO	
CONTRATADA	
CNPJ	
Contrato nº:	

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE	
BENEFICIÁRIOS DA VIAGEM	
SERVIÇO	TIPO DE SERVIÇO:
	LOCAL (destino):
	INÍCIO (data):
	TÉRMINO (data):

OBSERVAÇÕES SOBRE A VIAGEM

Informo que quaisquer alterações ou complementação de informações no itinerário, será inserido despacho retificador nos autos e encaminhado por e-mail.

Estando ciente, autorizo a execução dos serviços acima especificados.

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Titular do Contrato.

ANEXO XXXX					
CONTRATO XX/20225					
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR					
FINALIDADE	Garantir a qualidade dos serviços				
Nº CONTRATO					
CONTRATADA				COMPETÊNCIA	
ACOMPANHAMENTO	Relatório circunstanciado emitido pela equipe de fiscalização			PERÍODO DE MEDIÇÃO	MENSAL
CÁLCULO	Pontuação total das ocorrências (somatório de nº de ocorrências x pontuação de cada ocorrência)			META	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR					
Ocorrências	Aferição	Pontuação	Nº de ocorrências no mês	Subtotal	
falha no atendimento de solicitações pelo preposto	Preposto deixar de atender às solicitações da fiscalização.	10		0	
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem num mesmo dia	0,5		0	
Inobservância injustificada do tempo máximo estabelecido para o atendimento às solicitações de serviço recebidas	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica	3		0	
Veículos sujos	Observância de veículos sujos. A ocorrência será contabilizada pela quantidade de notificações que a SAD enviou à contratada no mês.	3		0	
Veículos avariados	Observância de veículos avariados. A ocorrência será contabilizada pela quantidade de registros no Compras.gov Contratos que a SAD enviou à contratada no mês.	10		0	
Falta de manutenção dos veículos	Observância de veículos com manutenção preventiva atrasada. A ocorrência será contabilizada pela quantidade de registros no Compras.gov Contratos que a SAD enviou à contratada no mês.	10		0	
Atraso na substituição dos veículos	Atraso na substituição de veículo em caso de defeito ou colisão, e atraso na substituição por veículo novo em razão de prorrogação.	10		0	
Total				0	

Ocorrência	Pontuação
Leve	3
Média	6
Grave	10

Faixa	Pontuação Acumulada	Desconto
Tolerância	De 0 a 18 pontos	0%
1	De 19 a 25 pontos	1%
2	De 26 a 34 pontos	2%
3	De 35 a 41 pontos	4%
4	De 42 a 48 pontos	6%
5	De 49 a 55 pontos	9%
6	De 56 a 62 pontos	12%
7	De 63 a 70 pontos	15%

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO

NOTAS
1 - A utilização do presente IMR não impede que a fiscalização do contrato instaure, a qualquer tempo, processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.
2 - O cometimento reiterado de ocorrências em um indicador específico do IMR dará ensejo ao processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual.
3 - Além de eventuais descontos na fatura, por ocasião das ocorrências registradas por meio do IMR, a contratada estará sujeita a glosa por serviço não prestado (e.g.: ausência de reposição em postos de trabalho, interrupção no serviço prestado, não entrega de materiais, dentre outros).
4 - O período de apuração deste instrumento é mensal, não cabendo desconto de forma cumulativa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa / Vigência do Contrato / Valor mensal do contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido/Valor total dos contratos* x 12 > 1

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) / \text{Valor da Receita Bruta} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

ITEM 1

OBS
Serão disponibilizados 02 veículos com 02 motoristas para cada veículo, totalizando 4 motoristas por dia, com jornada de trabalho de 44h semanais, de segunda à sexta, no horário compreendido entre 5h e 22h, com intervalo de almoço.

Nota 1: Para os casos fora do horário previsto será pago adicional noturno com previsão de 12hs mensais para cada motorista que atenda as autoridades. Dessa forma, a cotação deverá considerar na planilha de formação de custos para cada motorista, com o cálculo de adicional noturno compreendendo o horário de 22h às 5h da manhã, considerando a orientação da nota 2.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado com adicional noturno, Adicional de Hora Noturna Reduzida- CLT Art. 73. § 1º e § 2º e Outros (DSR Sobre Adicional Noturno e Adicional de Hora Extra), levando em consideração o horário compreendido entre as 22hs e 5 hs.

Nota 3: Nos casos de horas excedentes trabalhadas, preferencialmente será utilizado o banco de horas para abatimento; ressalvadas as horas excedentes às 44 horas semanais, que serão pagas com adicional de hora extra conforme cálculo apresentado pela empresa na respectiva planilha.

Nota 4: Para composição dos custos mensais deverá ser cotado a inclusão de ponto eletrônico de frequência para melhor controle da Administração.

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - INICIO DE CONTRATO

VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO - SERVIÇOS EM CARÁTER PERMANENTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Objeto: Contratação de serviços de transporte, mediante a disponibilidade de veículos de representação, em caráter permanente, com motorista e combustível.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano):	
B - Município/UF	BRASÍLIA/DF
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D - Número de Meses de Execução Contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de serviço)
Veículos de Representação (executivo) - Serviços em caráter permanente.	Serviço de transporte com veículos de representação (executivo), aferido por quilômetro rodado, com prestação dos serviços de 05hs às 22hs, cumprindo os empregados uma jornada de trabalho semanal de 44 horas.	02 veículos - Franquia garantida de 2.500 Km mensal por veículo - 60.000 km de franquia garantida anualmente para todos os veículos. Com quilometragem excedente de 250km por mês para cada veículo .

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista: 5hs -intervalo - 22hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
5	Data base da categoria	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	

I - Custo
fixo de
mão de
obra

B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno- CLT Art. 73. § 2º (Estima-se 12hs para cada motorista)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida- CLT Art. 73. § 1º e § 2º			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (DSR Sobre Adicional Noturno e Adicional de Hora Extra)			
Valor Total do Módulo 1				-
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%		Valor (R\$)
A	13º (Décimo-Terceiro) Salário		8,33%	-
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	-
Total Submódulo 2.1			19%	-
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%		Valor (R\$)
A	INSS			-
B	Salário Educação			-
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)			-
D	SESC ou SESI			-
E	SENAI - SENAC			-
F	SEBRAE			-
G	INCRA			-
H	FGTS		8,00%	-
I	Outros (especificar)			-
Total Submódulo 2.2			8,00%	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Assistência Médica e Odontológica			
D	Outros (Seguro de Vida)			
Total Submódulo 2.3				-
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			-
2.3	Benefícios Mensais e Diários			-
Valor Total do Módulo 2				-
Módulo 3 - Provisão para Recisão				
3	Provisão Para Recisão	%		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - OBS: FGTS (8%) x percentual do item "A - Aviso Prévio Indenizado" do Módulo 3. (__,__%)			-
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado			-
D	Aviso Prévio Trabalhado			-
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado - OBS: Total dos Encargos do Submódulo 2.2 (__,__%) x o item "D Aviso Prévio Trabalhado" do Módulo 3 __,__%			-

F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-
Valor Total do Módulo 3		0,00%	-
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	-
B	Ausências Legais		-
C	Licença Paternidade		-
D	Ausência por Acidente de Trabalho		-
E	Afastamento Maternidade		-
F	Outros (especificar)		-
Total do Submódulo 4.1		8,33%	-
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
Total do Submódulo 4.2		0,00%	-
Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente			
Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Intra jornada		-
Valor Total do Módulo 4			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Valor Total do Módulo 5			-
Custo Fixo - Insumos de Veículos			
Custo Fixo - Insumos de Veículos		%	Valor (R\$)
Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$			R\$ -
1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 1,66% mês - IN RFB N° 1700/2017 (informar o percentual mensal)	1,66%	-
2	Licenciamento e IPVA (informar a fração mensal)		
3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração mensal)		
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor mensal)		
Subtotal do Custo Fixo - Insumos de Veículos			-
Quantidade de Empregados por veículo			2,00
Total do Custo Fixo - Insumos de Veículos (subtotal Custo Fixo por veículo/Quantidade de Empregados por Veículo)			-
Custo Variável - Insumos de Veículos			
Dados de Percurso Km mensal - Total da franquia garantida a considerar para efeito de cálculos dos custos abaixo (custos variáveis)			2.500 Km
1	Manutenção (informar o valor mensal)		
2	Manutenção - mão de obra (informar o valor mensal)		
3	Manutenção - Pneus (informar o valor mensal)		
4	Combustíveis (informar o valor mensal)		
5	Lubrificantes (informar o valor mensal)		
6	Lavagem (informar o valor mensal)		

II - Custo Fixo de Veículos

III - Custo Variável de Veículos

	7	Outros (especificar e justificar, caso exista, e informar o valor mensal)			
	Subtotal do Custo Variável - Insumos de Veículos			-	
	Quantidade de empregados por veículos			2,00	
	Total do Custo Variável - Insumos de Veículos (subtotal Custo Variável por veículo por veículo/Quantidade de empregados por			-	
IV - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		% Valor (R\$)	
	A	Custos Indiretos			
	B	Lucro			
	C	Tributos			
	C.1	Tributos Federais			
	C.1.1	PIS			
	C.1.2	COFINS			
	C.1.3	OUTROS (IRPJ + CSLL)			
	C.2	Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3	Tributos Municipais (especificar)			
	C.3.1	ISS			
	Valor Total do Módulo 6				
Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado					
QUADRO - RESUMO	Quadro - Resumo do Custo por Empregado				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
	A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
	B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	C	Módulo 3 - Provisão para Recisão			
	D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	E	Módulo 5 - Insumos Diversos			
	F	Custo Fixo - Insumos de Veículos			
	G	Custo Variável - Insumos de Veículos			
		Subtotal (A + B + C + D + E + F + G)			
	H	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
		Preço Total por Empregado			
	Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços				
	Valor Proposto por Empregado (A)	Quantidade de empregados por veículo (B)	Valor Proposto por veículo C= (AxB)	Quantidade de veículos (D)	Valor Total Mensal do Serviço (E)= (Cx D)
	-	2	-	2	-
	Quadro Demonstrativo do Valor Global da Proposta para o Item				
	Valor Global da Proposta e Valor do Km Rodado				
A	Valor Mensal do Serviço		0,00		
B	Valor Global do Serviço		0,00		
C	Quantidade Prevista de Veículos		2		
D	Franquia Mensal de KM Garantida por Veículo		2.500		
E	Franquia Anual Garantida de Km Rodado por Veículo		30.000		
F	Franquia Anual Garantida de Km Rodado (para todos os veículos)		60.000		
G	Valor do Quilômetro Rodado por Veículo para a Franquia		R\$ -		
H	Valor Total da Franquia		R\$ -		

Valor do Quilômetro Excedente	
Valor do Quilômetro Excedente (Km/mês) - Valor não deverá ser superior a 80% do Km da franquia	
Estimativa Mensal de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	250
Estimativa Anual de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	3.000
Estimativa Anual de Km Rodado para todos os Veículos (quilometragem excedente à franquia)	6.000
Valor Total Anual (R\$) do Quilômetro Excedente	-
Valor Global da Proposta (valor total franquia + valor total do quilômetro excedente)	R\$ -

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE (somente para a composição de custo do veículo executivo de caráter permanente)

(A) - PERCURSO	(B) - CUSTO UNIT. DO AUXÍLIO TRANSPORTE	(C) - QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	(D) - TOTAL
Metropolitano - Ida	R\$		#VALOR!
Metropolitano - Volta	R\$		#VALOR!
	R\$		D = (B x C)
	R\$		D = (B x C)
TOTAL			#VALOR!

(E) - SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	(F) - N° DE DIAS DE FORNECIMENTO AUXÍLIO-TRANSPORTE	(G) - 6% DO SALÁRIO BASE	(H) - CUSTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE POR POSTO DE SERVIÇO
#REF!		#REF!	#VALOR!
PROPOSTA de	IPCA		

DETALHAMENTO DO CUSTO ANUAL DO UNIFORME (somente para a composição de custo do veículo executivo de caráter permanente)

(*) Considerar o quantitativo de uniformes de acordo com o número de profissionais necessários para a prestação

UNIFORME	(*) QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ternos (veículos executivos) ou calças (veículos básicos e van)	4		R\$ -
Camisas manga longa	8		R\$ -
Pares de meias	10		R\$ -
Gravatas lisas	4		R\$ -
Cinto	2		R\$ -
Pares de sapatos	4		R\$ -
CUSTO ANUAL			R\$ -
CUSTO MENSAL (CUSTO ANUAL/12)			R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL - ITEM 1 (veículo executivo permanente)	
Valor do Quilômetro Rodado por Veículo para a Franquia	R\$ 17,01
Franquia Mensal de KM Garantida por Veículo	2.500
Franquia Anual Garantida de Km Rodado (para todos os veículos)	60.000
Quantidade prevista de veículos	2
Valor Total Anual da Franquia	R\$ 1.020.400,00
Valor do Quilômetro Excedente	R\$ 12,87
Estimativa Mensal de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	250
Estimativa Anual de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	3000
Estimativa Anual de Km Rodado para todos os Veículos (quilometragem excedente à franquia)	6000
Valor Total Anual do Quilômetro Excedente	R\$ 77.220,00
Valor Total Estimado - Item 1	R\$ 1.097.620,00

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIAO CENTRO OESTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Básico Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo básico (popular) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

CÓDIGO	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			
				Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)		
01	I.CUSTO DA MÃO DE OBRA	Serviço de transporte com veículos tipo básico (popular) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			
				1	Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)	
				A	(*) Valor da Diária do Motorista		
					(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
				B	Outros (especificar)		
					Valor Total da Diária do Motorista	-	
				MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)			
					Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
					Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->		
				1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->						
3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->						
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->						
	SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-				
MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)							
	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)				
1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)						
2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)						
3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)						
4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)						

VEÍCULO POPULAR

VEÍCULO B,

	IV. CUSTOS IND., TRIB. E LUCRO	5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)			
		6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)			
		7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)			
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)				-
		MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)				
		4	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$
		A	Custos Indiretos (CI) {1}		0,00%	-
		B	Lucro (L) {2}			-
		C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}		-	
		C.1	COFINS			-
C.2	PIS			-		
C.3	ISSQN			-		
C.4	Outros (especificar)			-		
TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)			0,00%	-		
TOTAL			0,00%	-		
	V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)				
		A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)		-	
		B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)		-	
		C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)		-	
		Subtotal (A + B + C)				-
		D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		-	
		VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}				-
		QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM				
		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA				
		A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS		R\$	-
B	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS			3		
C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS			36		
F	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)		R\$	-		

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO CENTRO OESTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Executivo Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo executivo (sedã) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)

I. CUSTO DA MÃO DE OBRA	1 Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)		Valor (R\$)
		(*) Valor da Diária do Motorista	
A	(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
B	Outros (especificar)		
	Valor Total da Diária do Motorista		-

MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)

II. CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->	
1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->		
	SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-

MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)

III. CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)	Valor (R\$)	
	1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		-

MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)

IV. CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$
	A	Custos Indiretos (C) {1}	0,00%
B	Lucro (L) {2}		-
C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}		-
C.1	COFINS		-
C.2	PIS		-
C.3	ISSQN		-
C.4	Outros (especificar)		-
	TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%	-
	TOTAL	0,00%	-

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)

V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)	-
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)	-
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)	-
		Subtotal (A + B + C)	-
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
	VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}		-

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA		R\$
A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	-
B	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO	3
C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO	36
D	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	-

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIAO SUDESTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasilia/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Básico Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo básico (popular) aferido por diária.	96 diárias anuais - (Quilometragem livre)

CÓDIGO	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)		
				Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)	
BÁSICO (POPULAR)	I.CUSTO DA MÃO DE OBRA	1		Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)		
		A		(*) Valor da Diária do Motorista		
		A		(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
		B		Outros (especificar)		
				Valor Total da Diária do Motorista		
	II.CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)				
		Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)		%	Valor (R\$)	
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->				
		1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->			
		2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->			
3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->					
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->					
SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)						
III.CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)					
	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)			Valor (R\$)		
	1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
	2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
	3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)					

VEÍCULO B,		5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)			
		6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)			
		7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)			
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)				-
	IV. CUSTOS IND., TRIB. E LUCRO	MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)				
		4	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$
		A	Custos Indiretos (CI) {1}		0,00%	-
		B	Lucro (L) {2}			-
		C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}		-	
		C.1	COFINS			-
C.2		PIS			-	
C.3		ISSQN			-	
C.4		Outros (especificar)			-	
TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)			0,00%	-		
TOTAL			0,00%	-		
V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)					
	A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			-	
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)			-	
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)			-	
	Subtotal (A + B + C)				-	
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			-	
	VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}				-	
	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM					
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA					
	A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS		R\$	-	
B	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS			8		
C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS			96		
F	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)		R\$	-		

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
GRUPO 2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO SUDESTE			
Processo: 02000.014544/2023-89			
Dia: / /2025			
Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025			
B - Município/UF: Brasília/DF			
C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)	
Veículo Executivo Eventual Blindado com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo executivo (sedã ou SUV) com Blindagem Nivel III-A, aferido por diária.	60 diárias anuais - (Quilometragem livre)	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			
I. CUSTO DA MÃO DE OBRA	1	Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)
		(*) Valor da Diária do Motorista	
	A	(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.	
	B	Outros (especificar)	
	Valor Total da Diária do Motorista		-
MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veiculo)			
II. CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)		Valor (R\$)
	Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->		
	1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB N° 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->	
	2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->	
	3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->	
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->		
	SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-
MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veiculo)			
III. CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)
	1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		-
MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)			
IV. CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO	4	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
	A	Custos Indiretos (C) (1)	0,00%
	B	Lucro (L) (2)	-
	C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais (3)	-
	c.1	COFINS	-
	c.2	PIS	-
	c.3	ISSQN	-
	c.4	Outros (especificar)	-
		TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%
		TOTAL	0,00%
QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)			
V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)	-
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)	-
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)	-
		Subtotal (A + B + C)	-
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
	VALOR DA DIÁRIA (VD) (4)	-	
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA			
A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	R\$	-
D	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO BLINDADO		5
E	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO BLINDADO		60
H	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	R\$	-

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO SUDESTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Executivo Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo executivo (sedã) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)

I. CUSTO DA MÃO DE OBRA	1 Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)		Valor (R\$)
		(*) Valor da Diária do Motorista	
A	(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
B	Outros (especificar)		
	Valor Total da Diária do Motorista		-

MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)

II. CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->	
1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->		
	SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-

MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)

III. CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)
	1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		-

MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)

IV. CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$
	A	Custos Indiretos (C) {1}	0,00%	
B	Lucro (L) {2}			-
C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}			-
C.1	COFINS			-
C.2	PIS			-
C.3	ISSQN			-
C.4	Outros (especificar)			-
	TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%		-
	TOTAL		0,00%	-

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)

V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)	-
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)	-
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)	-
		Subtotal (A + B + C)	-
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
	VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}		-

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA		R\$
A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	-
D	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO PARA 24 HORAS	3
E	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO PARA 24 HORAS	36
F	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	-

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 3 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIAO NORDESTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Básico Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo básico (popular) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			
			Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)		
VEÍCULO BÁSICO EVENTUAL COM MOTORISTA	I.CUSTO DA MÃO DE OBRA		1	Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)	
			A	(*) Valor da Diária do Motorista		
				(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
			B	Outros (especificar)		
		Valor Total da Diária do Motorista	-			
	II.CUSTO FIXO DE VEÍCULOS			MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)		
				Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
				Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->		
				1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->	
				2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->	
3				Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->					
	SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)	-				
III.CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS			MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)			
			Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)	Valor (R\$)		
			1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
			2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
			3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)					

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)

VEÍCULO B,

		5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)			
		6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)			
		7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)			
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)				-
		MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)				
		4	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$
		A	Custos Indiretos (CI) {1}		0,00%	-
B	Lucro (L) {2}			-		
C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}		-			
C.1	COFINS			-		
C.2	PIS			-		
C.3	ISSQN			-		
C.4	Outros (especificar)			-		
TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)			0,00%	-		
TOTAL			0,00%	-		
QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)						
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			-		
B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)			-		
C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)			-		
Subtotal (A + B + C)				-		
D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			-		
VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}				-		
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA						
A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS		R\$	-		
B	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS			3		
C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS			36		
F	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)		R\$	-		

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 3 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO NORDESTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Executivo Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo executivo (sedã) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)

I. CUSTO DA MÃO DE OBRA	1 Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)		Valor (R\$)
		(*) Valor da Diária do Motorista	
A	(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
B	Outros (especificar)		
	Valor Total da Diária do Motorista		-

MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)

II. CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->	
1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->		
	SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-

MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)

III. CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)
	1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		-

MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)

IV. CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$
	A	Custos Indiretos (C) {1}	0,00%	
B	Lucro (L) {2}			-
C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}			-
C.1	COFINS			-
C.2	PIS			-
C.3	ISSQN			-
C.4	Outros (especificar)			-
	TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%		-
	TOTAL		0,00%	-

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)

V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)	-
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)	-
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)	-
		Subtotal (A + B + C)	-
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
	VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}		-

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA		R\$
A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	-
B	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO	3
C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO	36
D	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	-

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 4 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO NORTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Básico Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo básico (popular) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			
	Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)		Valor (R\$)
I.CUSTO DA MÃO DE OBRA	(*) Valor da Diária do Motorista		
A	(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
B	Outros (especificar)		
	Valor Total da Diária do Motorista		-
MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEICULO (M2 - CF Veiculo)			
II.CUSTO FIXO DE VEICULOS	Custo Fixo - Insumos de Veiculos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
	Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->		
1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->		
	SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEICULO (II)		-
MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEICULO (M3 - CV Veiculo)			
III.CUSTOS VARIÁVEIS DE VEICULOS	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)
1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
2	Manutenção - mão de obra. (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEICULO (III)		-
MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)			
IV. CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$
A	Custos Indiretos (C) [1]	0,00%	-
B	Lucro (L) [2]		-
C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais [3]		
C.1	COFINS		-
C.2	PIS		-
C.3	ISSQN		-
C.4	Outros (especificar)		-
	TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%	-
	TOTAL	0,00%	-
QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)			
V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	A MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)		-
	B MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEICULO (M2)		-
	C MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEICULO (M3)		-
	Subtotal (A + B + C)		-
	D Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		-
	VALOR DA DIÁRIA (VD) [4]		-
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA			
A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	R\$	-
B	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEICULO BASICO PARA 24 HORAS		3
C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEICULO BASICO PARA 24 HORAS		36
F	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	R\$	-

VEICULO BÁSICO (POPULAR)

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 4 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO NORTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Executivo Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo executivo (sedã) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)

I. CUSTO DA MÃO DE OBRA	1 Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)		Valor (R\$)
		(*) Valor da Diária do Motorista	
A	(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
B	Outros (especificar)		
	Valor Total da Diária do Motorista		-

MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)

II. CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->	
1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->		
	SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-

MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)

III. CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)	Valor (R\$)	
	1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		-

MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)

IV. CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$
	A	Custos Indiretos (C) [1]	0,00%
B	Lucro (L) [2]		-
C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais [3]		-
C.1	COFINS		-
C.2	PIS		-
C.3	ISSQN		-
C.4	Outros (especificar)		-
	TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%	-
	TOTAL	0,00%	-

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)

V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)	-
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)	-
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)	-
		Subtotal (A + B + C)	-
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
	VALOR DA DIÁRIA (VD) [4]		-

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA		R\$
A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	-
B	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO	3
C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO	36
D	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	-

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
GRUPO 5 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO SUL					
Processo: 02000.014544/2023-89					
Dia: / /2025					
Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025					
B - Município/UF: Brasília/DF					
C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)			
Veículo Básico Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo básico (popular) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)			
VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)	I. CUSTO DA MÃO DE OBRA	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			
		1 Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)		
		(*) Valor da Diária do Motorista			
		A (*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.			
		B Outros (especificar)			
		Valor Total da Diária do Motorista		-	
	II. CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF - Veículo)			
		Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)	
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$ ----->			
		1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB N° 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
		2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
		3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
		4 Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->			
		SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-	
	III. CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV - Veículo)			
		Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)	
		1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		7 Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)			
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		-	
	IV. CUSTOS IND., TRIB. E LUCRO	MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)			
		4 Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$	
		A	Custos Indiretos (CI) {1}	0,00%	-
		B	Lucro (L) {2}		-
C		Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}		-	
C.1		COFINS		-	
C.2		PIS		-	
C.3		ISSQN		-	
C.4		Outros (especificar)		-	
		TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%	-	
	TOTAL	0,00%	-		
V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)				
	A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)	-		
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)	-		
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)	-		
		Subtotal (A + B + C)	-		
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-		
		VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}	-		
	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM				
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA				
	A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	R\$	-	
B	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS		3		
C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS		36		
F	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	R\$	-		

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 5 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO SUL

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Executivo Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo executivo (sedã) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)	I. CUSTO DA MÃO DE OBRA	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)	
		Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)
		(*) Valor da Diária do Motorista	
	A	(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.	
	B	Outros (especificar)	
		Valor Total da Diária do Motorista	-
	II. CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF Veículo)	
		Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	Valor (R\$)
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$ ----->	
	1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB N° 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->	-
	2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->	
	3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->	
	4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->	
		SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)	-
	III. CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV Veículo)	
		Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)	Valor (R\$)
	1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
	7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)	
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)	-
	IV. CUSTOS IND., TRIB. E LUCRO	MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)	
		Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
	A	Custos Indiretos (CI) (1)	0,00%
	B	Lucro (L) (2)	-
	C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais (3)	-
	C.1	COFINS	-
	C.2	PIS	-
	C.3	ISSQN	-
	C.4	Outros (especificar)	-
		TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%
		TOTAL	-
	V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)	
		A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)	-
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)	-
		Subtotal (A + B + C)	-
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
		VALOR DA DIÁRIA (VD) (4)	-
	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA		
	A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	R\$ -
	B	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO	3
	C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO	36
	D	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL - Veículo eventual							
GRUPO 1 - Serviço de locação eventual para a Região Centro Oeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
1	2	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.004,81	R\$ 3.014,44	R\$ 36.173,24
	3	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.374,31	R\$ 4.122,92	R\$ 49.475,07
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1							R\$ 85.648,31
GRUPO 2 - Serviço de locação eventual para a Região Sudeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
2	4	Veículo Básico Eventual com Motorista	8	96	R\$ 983,35	R\$ 7.866,78	R\$ 94.401,36
	5	Veículo Executivo Eventual Blindado com Motorista	5	60	R\$ 3.319,77	R\$ 16.598,85	R\$ 199.186,20
	6	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.084,23	R\$ 3.252,69	R\$ 39.032,28
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2							R\$ 332.619,84
GRUPO 3 - Serviço de locação eventual para a Região Nordeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
3	7	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.110,65	R\$ 3.331,94	R\$ 39.983,22
	8	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.397,08	R\$ 4.191,24	R\$ 50.294,88
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 3							R\$ 90.278,10
GRUPO 4 - Serviço de locação eventual para a Região Norte							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
4	9	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.155,48	R\$ 3.466,43	R\$ 41.597,15
	10	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.525,67	R\$ 4.577,00	R\$ 54.924,04
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 4							R\$ 96.521,19
GRUPO 5 - Serviço de locação eventual para a Região Sul							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
5	11	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.049,67	R\$ 3.149,00	R\$ 37.787,94
	12	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.419,16	R\$ 4.257,48	R\$ 51.089,76
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 5							R\$ 88.877,70
VALOR TOTAL ESTIMADO - EVENTUAL							R\$ 693.945,15
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (Item 1 + Grupos 1, 2, 3, 4 e 5)							R\$ 1.791.565,15

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
51/2024	JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA	08/11/2024 17:42
Objeto da Matriz de Riscos	Análise de Risco Contratação de Transporte Permanente e Eventual Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Não Aprovação do Planejamento da Contratação	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Dano. Atrasos nos procedimentos para a contratação.

Ações Preventivas

P-01 Reuniões com autoridades superiores para informar do andamento dos estudos prévios, em relação à situação do mercado e normativos para a contratação em questão, a fim de no momento da apresentação, a autoridade possa avaliar e aprovar o resultado de acordo com as informações já repassadas previamente. **Responsável:** ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE

Ações de Contingência

C-01 Realizar os estudos do mercado de acordo com as necessidades do setor demandante, a fim de definir a melhor solução para atender às demandas referente à locação de veículos do MMA. **Responsável:** JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Não Aprovação do Termo de Referência	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 ALTO Probabilidade: BAIXA Dano. Atrasos nos procedimentos para a contratação

Ações Preventivas

P-01 Reuniões com autoridades superiores para informar do andamento da elaboração do Termo de Referência - TR, em relação às suas disposições e normativos para a contratação em questão, a fim de que no momento da apresentação, a autoridade possa avaliar e aprovar o TR. Responsáveis: CODAP/CGGA/SPOA **Responsável:** ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE

Ações de Contingência

C-01 Realizar os estudos necessários a elaboração do Termo de Referência - TR, seguindo o modelo de TR disponibilizado pela AGU, incluindo as necessidades peculiares deste Órgão no documento, e respeitando os normativos legais, para que seja procedida a aprovação do TR. Responsáveis: CODAP/CGGA/SPOA **Responsável:** JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	2. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Demora da conclusão do procedimento licitatório	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 ALTO. Probabilidade: MÉDIA Dano: Atraso nos procedimentos para contratação.

Ações Preventivas

P-01 Elaborar o instrumento convocatório, de acordo com a legislação vigente e utilizando o modelo de edital atualizado pela AGU. **Responsável:** CARLA FELICIANO DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Seguir as etapas/fases do processo licitatório externo de contratação de forma célere, sem deixar de observar as orientações e normativos. **Responsável:** CARLA FELICIANO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	2. RISCOS DA	Impugnação do Edital e Recursos				

R-04 SOLUÇÃO DE Administrativos na fase de Seleção do Planejamento Administração Alto
 TECNOLOGIA DA Fornecedor
 INFORMAÇÃO

Impactos

1 Atraso nos procedimentos para contratação

Ações Preventivas

P-01 Atender as recomendações da CONJUR, após a emissão do Parecer, bem como instruir o processo de forma objetiva e atendendo os normativos vigentes. **Responsáveis:** JURACI CHAVES ARAUJO, JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, CARLA FELICIANO DA SILVA

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	2.2. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DA Não Assinatura do Contrato e Disponibilização do Serviço na Data Prevista	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Dano: Descontinuidade do serviço de locação de veículos

Ações Preventivas

P-01 Acompanhar os prazos das tramitações internas do procedimento licitatório, bem como os prazos legais, após a divulgação do certame, para a assinatura do contrato. **Responsáveis:** CARLA FELICIANO DA SILVA, JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JURACI CHAVES ARAUJO

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento das obrigações contratante	O órgão agir em desacordo com o que está previsto no edital, solicitar demandas e fazer exigências que não estavam previstas	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Execução Inadequada do objeto

Ações Preventivas

P-01 Documentar o acompanhamento da execução;
 P-02 capacitar os gestores e fiscais do contrato **Responsável:** JURACI CHAVES ARAUJO **Responsável:** ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE

Ações de Contingência

C-01 Adequação dos serviços ao contexto do edital **Responsável:** JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descumprimento das obrigações Contratada	A contratada não se atentar ao que está disponível na descrição da necessidade.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Execução irregular do objeto, em desacordo com a necessidade do órgão
 2 inexecução do objeto
 3 Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento da Execução **Responsável:** JURACI CHAVES ARAUJO

Ações de Contingência

C-01 Verificar necessidades de aplicação de sanção **Responsável:** JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

C-02 Solicitar a rescisão contratual, conforme o caso **Responsável:** ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Abandono Contrato Contratada	Não possuir capacidade técnica para do executar o serviço; Sofrer alguma sanção pela do órgão ou de outro, que impeça que ela continue com o contrato; Fechamento da empresa.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Não realização da prestação do serviço
 2 Retorno à fase de planejamento da contratação para providenciar uma nova licitação

Ações Preventivas

P-01 Definir critérios de habilitação que permitam a contratação de empresa sólida, idônea e com capacidade técnica para execução do serviço. **Responsável:** JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Aplicação de Sanções **Responsável:** ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE

C-02 Realização de nova contratação por meio de dispensa emergencial ou novo pregão **Responsável:** ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Pedido de reajuste de preços	As oscilações de mercado dificultam que as empresas consigam manter seus preços por 1 ano de vigência da ata/proposta.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Aumento da necessidade de recursos orçamentários					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar um planejamento de contratação de forma eficaz prevendo um cenário futuro para a contratação Responsável: JURACI CHAVES ARAUJO					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar nova licitação Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Rescisão Contratual	Necessidade de rescisão do contratodiante de baixo desempenho da Contratada e insatisfação da área técnica	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso ou ausência de atendimento das demandas contratadas					
Ações Preventivas						
P-01	Comunicar-se regularmente com a empresa de forma a garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência Responsável: JURACI CHAVES ARAUJO					
P-02	Solicitação de explicações detalhadas e documentadas à empresa em caso de eventuais alertas de atraso Responsável: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA					
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções previstas no contrato Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					
C-02	Realização de nova contratação por meio de dispensa emergencial ou novo pregão Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					


Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Alteração da qualificação econômico-financeira da Contratada	Contratada não mantém as condições de habilitação estabelecidas no Edital da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inexecução total ou parcial do contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Monitorar as condições de habilitação Responsável: JURACI CHAVES ARAUJO					
P-02	Instaurar apuração de responsabilidade administrativa da contrato Responsável: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA					
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a execução da garantia contratual Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					
C-02	Solicitar a rescisão contratual Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.


5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA
 Data: 11/12/2024 18:16:35-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 JURACI CHAVES ARAUJO
 Data: 11/12/2024 18:02:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JURACI CHAVES ARAUJO

Membro da comissão de contratação

CARLA FELICIANO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ITEM 1**OBS**

Serão disponibilizados 02 veículos com 02 motoristas para cada veículo, totalizando 4 motoristas por dia, com jornada de trabalho de 44h semanais, de segunda à sexta, no horário compreendido entre 5h e 22h, com intervalo de almoço.

Nota 1: Para os casos fora do horário previsto será pago adicional noturno com previsão de 12hs mensais para cada motorista que atenda as autoridades. Dessa forma, a cotação deverá considerar na planilha de formação de custos para cada motorista, com o cálculo de adicional noturno compreendendo o horário de 22h às 5h da manhã, considerando a orientação da nota 2.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado com adicional noturno, Adicional de Hora Noturna Reduzida- CLT Art. 73. § 1º e § 2º e Outros (DSR Sobre Adicional Noturno e Adicional de Hora Extra), levando em consideração o horário compreendido entre as 22hs e 5 hs.

Nota 3: Nos casos de horas excedentes trabalhadas, preferencialmente será utilizado o banco de horas para abatimento; ressalvadas as horas excedentes às 44 horas semanais, que serão pagas com adicional de hora extra conforme cálculo apresentado pela empresa na respectiva planilha.

Nota 4: Para composição dos custos mensais deverá ser cotado a inclusão de ponto eletrônico de frequência para melhor controle da Administração.

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - INICIO DE CONTRATO

VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO - SERVIÇOS EM CARÁTER PERMANENTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Objeto: Contratação de serviços de transporte, mediante a disponibilidade de veículos de representação, em caráter permanente, com motorista e combustível.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano):	
B - Município/UF	BRASÍLIA/DF
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D - Número de Meses de Execução Contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de serviço)
Veículos de Representação (executivo) - Serviços em caráter permanente.	Serviço de transporte com veículos de representação (executivo), aferido por quilômetro rodado, com prestação dos serviços de 05hs às 22hs, cumprindo os empregados uma jornada de trabalho semanal de 44 horas.	02 veículos - Franquia garantida de 2.500 Km mensal por veículo - 60.000 km de franquia garantida anualmente para todos os veículos. Com quilometragem excedente de 250km por mês para cada veículo .

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista: 5hs -intervalo - 22hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
5	Data base da categoria	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	

I - Custo
fixo de
mão de
obra

B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno- CLT Art. 73. § 2º (Estima-se 12hs para cada motorista)		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida- CLT Art. 73. § 1º e § 2º		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (DSR Sobre Adicional Noturno e Adicional de Hora Extra)		
Valor Total do Módulo 1			-
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º (Décimo-Terceiro) Salário	8,33%	-
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	-
Total Submódulo 2.1			19%
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS		-
B	Salário Educação		-
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		-
D	SESC ou SESI		-
E	SENAI - SENAC		-
F	SEBRAE		-
G	INCRA		-
H	FGTS	8,00%	-
I	Outros (especificar)		-
Total Submódulo 2.2			8,00%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Odontológica		
D	Outros (Seguro de Vida)		
Total Submódulo 2.3			-
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-
Valor Total do Módulo 2			-
Módulo 3 - Provisão para Recisão			
3	Provisão Para Recisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - OBS: FGTS (8%) x percentual do item "A - Aviso Prévio Indenizado" do Módulo 3. (__,__%)		-
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		-
D	Aviso Prévio Trabalhado		-
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado - OBS: Total dos Encargos do Submódulo 2.2 (__,__%) x o item "D Aviso Prévio Trabalhado" do Módulo 3 __,__%		-

	F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-
	Valor Total do Módulo 3		0,00%	-
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
	A	Férias	8,33%	-
	B	Ausências Legais		-
	C	Licença Paternidade		-
	D	Ausência por Acidente de Trabalho		-
	E	Afastamento Maternidade		-
	F	Outros (especificar)		-
	Total do Submódulo 4.1		8,33%	-
	Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	Valor (R\$)
	A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
	Total do Submódulo 4.2		0,00%	-
Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente			Valor (R\$)
	4.1	Intra jornada		-
	Valor Total do Módulo 4			-
Módulo 5 - Insumos Diversos				
	5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
	A	Uniformes		
	B	Materiais		
	C	Equipamentos		
	D	Outros (especificar)		
	Valor Total do Módulo 5			-
Custo Fixo - Insumos de Veículos				
	Custo Fixo - Insumos de Veículos		%	Valor (R\$)
	Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$			R\$ -
II - Custo Fixo de Veículos	1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 1,66% mês - IN RFB N° 1700/2017 (informar o percentual mensal)	1,66%	-
	2	Licenciamento e IPVA (informar a fração mensal)		
	3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração mensal)		
	4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor mensal)		
	Subtotal do Custo Fixo - Insumos de Veículos			-
	Quantidade de Empregados por veículo			2,00
	Total do Custo Fixo - Insumos de Veículos (subtotal Custo Fixo por veículo/Quantidade de Empregados por Veículo)			-
Custo Variável - Insumos de Veículos				
	Dados de Percurso Km mensal - Total da franquia garantida a considerar para efeito de cálculos dos custos abaixo (custos variáveis)			2.500 Km
III - Custo Variável de Veículos	1	Manutenção (informar o valor mensal)		
	2	Manutenção - mão de obra (informar o valor mensal)		
	3	Manutenção - Pneus (informar o valor mensal)		
	4	Combustíveis (informar o valor mensal)		
	5	Lubrificantes (informar o valor mensal)		
	6	Lavagem (informar o valor mensal)		

7	Outros (especificar e justificar, caso exista, e informar o valor mensal)	
Subtotal do Custo Variável - Insumos de Veículos		-
Quantidade de empregados por veículos		2,00
Total do Custo Variável - Insumos de Veículos (subtotal Custo Variável por veículo por veículo/Quantidade de empregados por		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS		
C.1.2	COFINS		
C.1.3	OUTROS (IRPJ + CSLL)		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
C.3.1	ISS		
Valor Total do Módulo 6			

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

Quadro - Resumo do Custo por Empregado		Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Recisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
F	Custo Fixo - Insumos de Veículos	
G	Custo Variável - Insumos de Veículos	
Subtotal (A + B + C + D + E + F + G)		
H	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Preço Total por Empregado		

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços				
Valor Proposto por Empregado (A)	Quantidade de empregados por veículo (B)	Valor Proposto por veículo C= (AxB)	Quantidade de veículos (D)	Valor Total Mensal do Serviço (E)= (Cx D)
-	2	-	2	-

Quadro Demonstrativo do Valor Global da Proposta para o Item		
Valor Global da Proposta e Valor do Km Rodado		
A	Valor Mensal do Serviço	0,00
B	Valor Global do Serviço	0,00
C	Quantidade Prevista de Veículos	2
D	Franquia Mensal de KM Garantida por Veículo	2.500
E	Franquia Anual Garantida de Km Rodado por Veículo	30.000
F	Franquia Anual Garantida de Km Rodado (para todos os veículos)	60.000
G	Valor do Quilômetro Rodado por Veículo para a Franquia	R\$ -
H	Valor Total da Franquia	R\$ -

Valor do Quilômetro Excedente	
Valor do Quilômetro Excedente (Km/mês) - Valor não deverá ser superior a 80% do Km da franquia	
Estimativa Mensal de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	250
Estimativa Anual de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	3.000
Estimativa Anual de Km Rodado para todos os Veículos (quilometragem excedente à franquia)	6.000
Valor Total Anual (R\$) do Quilômetro Excedente	-
Valor Global da Proposta (valor total franquia + valor total do quilômetro excedente)	R\$ -

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE (somente para a composição de custo do veículo executivo de caráter permanente)

(A) - PERCURSO	(B) - CUSTO UNIT. DO AUXÍLIO TRANSPORTE	(C) - QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	(D) - TOTAL
Metropolitano - Ida	R\$		#VALOR!
Metropolitano - Volta	R\$		#VALOR!
	R\$		D = (B x C)
	R\$		D = (B x C)
TOTAL			#VALOR!

(E) - SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	(F) - N° DE DIAS DE FORNECIMENTO AUXÍLIO-TRANSPORTE	(G) - 6% DO SALÁRIO BASE	(H) - CUSTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE POR POSTO DE SERVIÇO
#REF!		#REF!	#VALOR!
PROPOSTA de	IPCA		

DETALHAMENTO DO CUSTO ANUAL DO UNIFORME (somente para a composição de custo do veículo executivo de caráter permanente)

(*) Considerar o quantitativo de uniformes de acordo com o número de profissionais necessários para a prestação

UNIFORME	(*) QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ternos (veículos executivos) ou calças (veículos básicos e van)	4		R\$ -
Camisas manga longa	8		R\$ -
Pares de meias	10		R\$ -
Gravatas lisas	4		R\$ -
Cinto	2		R\$ -
Pares de sapatos	4		R\$ -
CUSTO ANUAL			R\$ -
CUSTO MENSAL (CUSTO ANUAL/12)			R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL - ITEM 1 (veículo executivo permanente)	
Valor do Quilômetro Rodado por Veículo para a Franquia	R\$ 17,01
Franquia Mensal de KM Garantida por Veículo	2.500
Franquia Anual Garantida de Km Rodado (para todos os veículos)	60.000
Quantidade prevista de veículos	2
Valor Total Anual da Franquia	R\$ 1.020.400,00
Valor do Quilômetro Excedente	R\$ 12,87
Estimativa Mensal de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	250
Estimativa Anual de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	3000
Estimativa Anual de Km Rodado para todos os Veículos (quilometragem excedente à franquia)	6000
Valor Total Anual do Quilômetro Excedente	R\$ 77.220,00
Valor Total Estimado - Item 1	R\$ 1.097.620,00

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIAO CENTRO OESTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasilia/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Básico Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo básico (popular) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

BÁSICO (POPULAR)	I.CUSTO DA MÃO DE OBRA	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			
		1	Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)	
		A	(*) Valor da Diária do Motorista		
		(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.			
		B	Outros (especificar)		
	Valor Total da Diária do Motorista			-	
	II.CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)			
		Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)		Valor (R\$)	
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->			
		1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
2		Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->			
3		Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->			
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->				
SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)			-		
III.CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)				
	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)		
	1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)			
	2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)			
	3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)			
4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				

VEÍCULO B,		5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
		6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
		7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)				
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)				-	
	IV. CUSTOS IND., TRIB. E LUCRO	MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)					
		4	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$	
		A	Custos Indiretos (CI) {1}		0,00%	-	
		B	Lucro (L) {2}			-	
		C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}		-		
		C.1	COFINS			-	
		C.2	PIS			-	
		C.3	ISSQN			-	
		C.4	Outros (especificar)			-	
		TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)			0,00%	-	
		TOTAL			0,00%	-	
		V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)				
			A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			-
			B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)			-
	C		MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)			-	
	Subtotal (A + B + C)				-		
	D		Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			-	
	VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}				-		
	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM						
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA						
	A		VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS		R\$	-	
	B		ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS			3	
	C		ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS			36	
F	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)			R\$	-		

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
GRUPO 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO CENTRO OESTE				
Processo: 02000.014544/2023-89				
Dia: / /2025				
Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025				
B - Município/UF: Brasília/DF				
C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)		
Veículo Executivo Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo executivo (sedã) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)		
VEICULO BÁSICO (POPULAR)	I.CUSTO DA MÃO DE OBRA	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)		
		1 Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)	
		(*) Valor da Diária do Motorista		
		A (*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
		B Outros (especificar)		
		Valor Total da Diária do Motorista	-	
	II.CUSTO FIXO DE VEICULOS	MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)		
		Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->		
		1 Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		
		2 Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) -----> 3 Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ----> 4 Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->		
		SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)	-	
	III.CUSTOS VARIÁVEIS DE VEICULOS	MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)		
		Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)	Valor (R\$)	
		1 Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		2 Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		3 Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		4 Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		5 Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		6 Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) 7 Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)	-	
	IV. CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO	MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)		
		4 Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$
		A Custos Indiretos (C) {1}	0,00%	-
		B Lucro (L) {2}		-
C Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}			-	
C.1 COFINS			-	
C.2 PIS			-	
C.3 ISSQN			-	
C.4 Outros (especificar)			-	
		TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%	-
	TOTAL	0,00%	-	
V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)			
	A MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)		-	
	B MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)		-	
	C MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)		-	
	Subtotal (A + B + C)		-	
	D Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		-	
	VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}		-	
	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM			
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA			
	A VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	R\$	-	
B ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO		3		
C ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO		36		
D VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	R\$	-		

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIAO SUDESTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasilia/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Básico Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo básico (popular) aferido por diária.	96 diárias anuais - (Quilometragem livre)

BÁSICO (POPULAR)	I.CUSTO DA MÃO DE OBRA	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			
		1	Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)	
		A	(*) Valor da Diária do Motorista		
			(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
		B	Outros (especificar)		
			Valor Total da Diária do Motorista		-
		MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)			
			Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
			Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->		
		1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB N° 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->				
3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->				
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->				
	SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-		
MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)					
	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)		
1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				

VEÍCULO B,		5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
		6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
		7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)				
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)				-	
	IV. CUSTOS IND., TRIB. E LUCRO	MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)					
		4	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$	
		A	Custos Indiretos (CI) {1}		0,00%	-	
		B	Lucro (L) {2}			-	
		C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}		-		
		C.1	COFINS			-	
		C.2	PIS			-	
		C.3	ISSQN			-	
		C.4	Outros (especificar)			-	
		TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)			0,00%	-	
		TOTAL			0,00%	-	
		V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)				
			A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			-
	B		MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)			-	
	C		MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)			-	
	Subtotal (A + B + C)				-		
	D		Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			-	
	VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}				-		
	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM						
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA						
	A		VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS		R\$	-	
	B		ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS			8	
	C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS			96		
F	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)		R\$	-			

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
GRUPO 2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO SUDESTE				
Processo: 02000.014544/2023-89				
Dia: / /2025				
Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025				
B - Município/UF: Brasília/DF				
C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)		
Veículo Executivo Eventual Blindado com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo executivo (sedã ou SUV) com Blindagem Nivel III-A, aferido por diária.	60 diárias anuais - (Quilometragem livre)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)				
I. CUSTO DA MÃO DE OBRA	1	Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)	
		(*) Valor da Diária do Motorista		
	A	(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
	B	Outros (especificar)		
Valor Total da Diária do Motorista		-		
MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veiculo)				
II. CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)		Valor (R\$)	
	Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->			
	1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB N° 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		
	2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
	3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->			
SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-		
MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veiculo)				
III. CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)	
	1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)		
SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		-		
MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)				
IV. CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO	4	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	
	A	Custos Indiretos (C) (1)	0,00%	
	B	Lucro (L) (2)	-	
	C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais (3)	-	
	C.1	COFINS	-	
	C.2	PIS	-	
	C.3	ISSQN	-	
	C.4	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)		0,00%	-
	TOTAL		0,00%	-
QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)				
V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)	-	
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)	-	
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)	-	
	Subtotal (A + B + C)		-	
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	
VALOR DA DIÁRIA (VD) (4)		-		
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA				
A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	R\$	-	
D	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO BLINDADO		5	
E	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO BLINDADO		60	
H	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	R\$	-	

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
GRUPO 2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO SUDESTE				
Processo: 02000.014544/2023-89				
Dia: / /2025				
Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025				
B - Município/UF: Brasília/DF				
C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)		
Veículo Executivo Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo executivo (sedã) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)		
VEICULO BÁSICO (POPULAR)	I.CUSTO DA MÃO DE OBRA	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)		
		1	Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	
		(*) Valor da Diária do Motorista		Valor (R\$)
		A (*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
	B Outros (especificar)			
	Valor Total da Diária do Motorista		-	
	II.CUSTO FIXO DE VEICULOS	MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)		
		Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)		Valor (R\$)
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->		
		1 Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
		2 Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
		3 Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
	4 Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->			
	SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-	
	III.CUSTOS VARIÁVEIS DE VEICULOS	MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)		
		Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)
		1 Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		2 Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		3 Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		4 Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		5 Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		6 Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	7 Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)			
	SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		-	
	IV. CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO	MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)		
4 Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$		
A Custos Indiretos (C) {1}		0,00%		
B Lucro (L) {2}		-		
C Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}		-		
C.1 COFINS		-		
C.2 PIS		-		
C.3 ISSQN		-		
C.4 Outros (especificar)		-		
TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)		0,00%		
TOTAL		0,00%		
V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)			
	A MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)		-	
	B MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)		-	
	C MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)		-	
	Subtotal (A + B + C)		-	
	D Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		-	
	VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}		-	
	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM			
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA			
	A VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	R\$	-	
D ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO PARA 24 HORAS		3		
E ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO PARA 24 HORAS		36		
F VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	R\$	-		

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 3 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIAO NORDESTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasilia/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Básico Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo básico (popular) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

BÁSICO (POPULAR)	I.CUSTO DA MÃO DE OBRA	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			
		1	Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)	
		A	(*) Valor da Diária do Motorista		
			(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
		B	Outros (especificar)		
			Valor Total da Diária do Motorista		-
		MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)			
			Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
			Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->		
		1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->				
3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->				
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->				
	SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-		
MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)					
	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)		
1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				

VEÍCULO B,		5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
		6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)				
		7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)				
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)				-	
	IV. CUSTOS IND., TRIB. E LUCRO	MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)					
		4	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	R\$	
		A	Custos Indiretos (CI) {1}		0,00%	-	
		B	Lucro (L) {2}			-	
		C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}		-		
		C.1	COFINS			-	
		C.2	PIS			-	
		C.3	ISSQN			-	
		C.4	Outros (especificar)			-	
		TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)			0,00%	-	
		TOTAL			0,00%	-	
		V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)				
			A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			-
	B		MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)			-	
	C		MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)			-	
	Subtotal (A + B + C)				-		
	D		Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			-	
	VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}				-		
	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM						
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA						
	A		VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS		R\$	-	
	B		ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS			3	
	C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS			36		
F	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)		R\$	-			

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 3 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO NORDESTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Executivo Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo executivo (sedã) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)	I. CUSTO DA MÃO DE OBRA	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)		
		Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)		Valor (R\$)
		1 (*) Valor da Diária do Motorista		
		A (*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
		B Outros (especificar)		
		Valor Total da Diária do Motorista		
		-		
	II. CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)		
		Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->		
		1 Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		
		2 Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
		3 Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
		4 Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->		
		SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		
		-		
	III. CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)		
		Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)
		1 Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		2 Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		3 Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		4 Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		5 Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		6 Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		7 Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		
		-		
	IV. CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO	MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)		
		Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$
		A Custos Indiretos (C) {1}	0,00%	-
		B Lucro (L) {2}		-
		C Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}		-
		C.1 COFINS		-
		C.2 PIS		-
		C.3 ISSQN		-
		C.4 Outros (especificar)		-
		TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%	-
		TOTAL	0,00%	-
	V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)		
		A MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)		-
		B MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)		-
		C MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)		-
		Subtotal (A + B + C)		-
		D Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		-
		VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}		-
	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM			
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA			
	A VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	R\$		-
	B ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO			3
	C ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO			36
	D VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	R\$		-

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 4 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO NORTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Básico Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo básico (popular) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)	I.CUSTO DA MÃO DE OBRA	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)		
		Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)		Valor (R\$)
		(*) Valor da Diária do Motorista		
	A	(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
	B	Outros (especificar)		
		Valor Total da Diária do Motorista		-
	II.CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF Veículo)		
		Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->		
	1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
	2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
	3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
	4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->		
		SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-
	III.CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV Veículo)		
		Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)
	1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	2	Manutenção - mão de obra. (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		-
	IV. CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO	MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)		
		Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$
	A	Custos Indiretos (C) [1]	0,00%	-
	B	Lucro (L) [2]		-
	C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais [3]		-
	C.1	COFINS		-
	C.2	PIS		-
	C.3	ISSQN		-
	C.4	Outros (especificar)		-
		TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%	-
		TOTAL	0,00%	-
	V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)		
		A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)	-
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)	-	
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)	-	
		Subtotal (A + B + C)	-	
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	
		VALOR DA DIÁRIA (VD) [4]	-	
	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM			
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA			
	A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	R\$	-
	B	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS		3
	C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS		36
	F	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	R\$	-

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 4 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO NORTE

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Executivo Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo executivo (sedã) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)

I. CUSTO DA MÃO DE OBRA	1 Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)		Valor (R\$)
		(*) Valor da Diária do Motorista	
A	(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
B	Outros (especificar)		
	Valor Total da Diária do Motorista		-

MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF_Veículo)

II. CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$----->	
1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB Nº 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		-
2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->		
	SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-

MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV_Veículo)

III. CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)	Valor (R\$)	
	1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)	
2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		-

MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)

IV. CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$
	A	Custos Indiretos (C) {1}	0,00%
B	Lucro (L) {2}		-
C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}		
C.1	COFINS		-
C.2	PIS		-
C.3	ISSQN		-
C.4	Outros (especificar)		-
	TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%	-
	TOTAL	0,00%	-

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)

V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)	-
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)	-
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)	-
		Subtotal (A + B + C)	-
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
	VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}		-

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA		R\$
A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	-
B	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO	3
C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO	36
D	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	-

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 5 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO SUL

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / /2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / /2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Básico Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo básico (popular) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)	I. CUSTO DA MÃO DE OBRA	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			
		1	Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)	
			(*) Valor da Diária do Motorista		
		A	(*) OBS.: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
		B	Outros (especificar)		
			Valor Total da Diária do Motorista		-
	II. CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF - Veículo)			
			Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	%	Valor (R\$)
			Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$ ----->		
		1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB N° 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		
		2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
		3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
		4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->		
			SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		-
	III. CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV - Veículo)			
			Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)		Valor (R\$)
		1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
5		Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)			
6		Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)			
	7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)			
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		-	
IV. CUSTOS IND., TRIB. E LUCRO	MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)				
	4	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$	
	A	Custos Indiretos (CI) {1}	0,00%		
	B	Lucro (L) {2}			
	C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais {3}			
	C.1	COFINS			
	C.2	PIS			
	C.3	ISSQN			
	C.4	Outros (especificar)			
		TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%		
	TOTAL	0,00%			
V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)				
	A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)			
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)			
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)			
		Subtotal (A + B + C)			
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
		VALOR DA DIÁRIA (VD) {4}			
	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM				
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VLR. DA DIÁRIA				
	A	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	R\$	-	
B	ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS		3		
C	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO BÁSICO PARA 24 HORAS		36		
F	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	R\$	-		

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 5 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL PARA REGIÃO SUL

Processo: 02000.014544/2023-89

Dia: / / 2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da Apresentação da Proposta: / / 2025

B - Município/UF: Brasília/DF

C - Nº de Meses da Execução Contratual: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de serviço)
Veículo Executivo Eventual com motorista.	Serviço de transporte com veículos tipo executivo (sedã) aferido por diária.	36 diárias anuais - (Quilometragem livre)

VEÍCULO BÁSICO (POPULAR)	I. CUSTO DA MÃO DE OBRA	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)		
		Valor da Mão de Obra Diária (Motorista)	Valor (R\$)	
		1 (*) Valor da Diária do Motorista		
	A	(*) OBS: O valor da diária do motorista deverá conter, além da remuneração do motorista, todos os benefícios, os insumos, os encargos sociais e trabalhistas, se necessário, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram para o custo da mão de obra (motorista) proporcional ao valor da diária.		
	B	Outros (especificar)		
		Valor Total da Diária do Motorista		
		-		
	II. CUSTO FIXO DE VEÍCULOS	MÓDULO 2 - CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2 - CF Veículo)		
		Custo Fixo - Insumos de Veículos (DIÁRIA)	Valor (R\$)	
		Preço de mercado do veículo para cálculo de depreciação R\$ ----->		
	1	Depreciação do veículo - percentual máximo aceitável = 0,05% diário (correspondente a taxa de 1,66% mensal dividido por 30 dias) - IN RFB N° 1700/2017 (informar o percentual MENSAL) ---->		
	2	Licenciamento e IPVA (informar a fração DIÁRIA) ----->		
	3	Seguro Obrigatório - DPVAT (informar a fração DIÁRIA) ---->		
	4	Seguro Automotivo Geral/Total (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA) ---->		
		SUBTOTAL CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (II)		
		-		
	III. CUSTOS VARIÁVEIS DE VEÍCULOS	MÓDULO 3 - CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3 - CV Veículo)		
		Custo Variável do Veículo (DIÁRIA)	Valor (R\$)	
	1	Manutenção - peças (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	2	Manutenção - mão de obra (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	3	Manutenção - pneus (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	4	Combustíveis (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	5	Lubrificantes (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	6	Lavagem (informar o valor proporcional para uma DIÁRIA)		
	7	Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor proporcional para uma DIÁRIA)		
		SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (III)		
		-		
	IV. CUSTOS IND., TRIB. E LUCRO	MÓDULO 4: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (M4)		
		Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	
	A	Custos Indiretos (C1) (1)	0,00%	
	B	Lucro (L) (2)		
	C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais (3)		
	C.1	COFINS		
	C.2	PIS		
	C.3	ISSQN		
	C.4	Outros (especificar)		
		TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)	0,00%	
		TOTAL	0,00%	
		QUADRO RESUMO DO CUSTO DA DIÁRIA (MÃO DE OBRA E O VEÍCULO)		
	A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA (M1)	-	
	B	MÓDULO 2: CUSTO FIXO - INSUMOS DE VEÍCULO (M2)	-	
	C	MÓDULO 3: CUSTO VARIÁVEL - INSUMOS DE VEÍCULO (M3)	-	
		Subtotal (A + B + C)	-	
	D	Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	
		VALOR DA DIÁRIA (VD) (4)	-	
	V. VALOR TOTAL DA DIÁRIA	QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM		
		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA E VL.R. DA DIÁRIA		
		A VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO PARA 24 HORAS	R\$	-
		B ESTIMATIVA MENSAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO		3
	C ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS POR VEÍCULO EXECUTIVO		36	
	D VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O ITEM (ANUAL)	R\$	-	

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL - Veículo eventual							
GRUPO 1 - Serviço de locação eventual para a Região Centro Oeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
1	2	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.004,81	R\$ 3.014,44	R\$ 36.173,24
	3	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.374,31	R\$ 4.122,92	R\$ 49.475,07
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1							R\$ 85.648,31
GRUPO 2 - Serviço de locação eventual para a Região Sudeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
2	4	Veículo Básico Eventual com Motorista	8	96	R\$ 983,35	R\$ 7.866,78	R\$ 94.401,36
	5	Veículo Executivo Eventual Blindado com Motorista	5	60	R\$ 3.319,77	R\$ 16.598,85	R\$ 199.186,20
	6	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.084,23	R\$ 3.252,69	R\$ 39.032,28
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2							R\$ 332.619,84
GRUPO 3 - Serviço de locação eventual para a Região Nordeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
3	7	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.110,65	R\$ 3.331,94	R\$ 39.983,22
	8	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.397,08	R\$ 4.191,24	R\$ 50.294,88
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 3							R\$ 90.278,10
GRUPO 4 - Serviço de locação eventual para a Região Norte							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
4	9	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.155,48	R\$ 3.466,43	R\$ 41.597,15
	10	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.525,67	R\$ 4.577,00	R\$ 54.924,04
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 4							R\$ 96.521,19
GRUPO 5 - Serviço de locação eventual para a Região Sul							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
5	11	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.049,67	R\$ 3.149,00	R\$ 37.787,94
	12	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.419,16	R\$ 4.257,48	R\$ 51.089,76
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 5							R\$ 88.877,70
VALOR TOTAL ESTIMADO - EVENTUAL							R\$ 693.945,15
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (Item 1 + Grupos 1, 2, 3, 4 e 5)							R\$ 1.791.565,15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº

IDENTIFICAÇÃO	
Processo	
CONTRATANTE	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO	
CONTRATADA	
CNPJ	
Contrato nº:	

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE	
BENEFICIÁRIOS DA VIAGEM	
SERVIÇO	TIPO DE SERVIÇO:
	LOCAL (destino):
	INÍCIO (data):
	TÉRMINO (data):

OBSERVAÇÕES SOBRE A VIAGEM

Informo que quaisquer alterações ou complementação de informações no itinerário, será inserido despacho retificador nos autos e encaminhado por e-mail.

Estando ciente, autorizo a execução dos serviços acima especificados.

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Titular do Contrato.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 63/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação-Geral de Gestão Administrativa - CGGA-SPOA	01/02/2025 00:00	440001	CAMILA SATIRO PRAXEDES

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante disponibilidade de veículos em caráter permanente e eventual para transporte de autoridades do MMA.

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre é se justifica pela necessidade de deslocamento, a serviço, de autoridades do Ministério do Meio Ambiente, no cumprimento da missão institucional do Ministério do Meio Ambiente - MMA: Formular e implementar políticas públicas ambientais nacionais de forma articulada e pactuada com OS atores públicos e a sociedade para o desenvolvimento sustentável. O transporte para autoridade está fundamentado na Instrução Normativa nº 3 de 15 de maio de 2008 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro dc 2018. Destaca-se da legislação de regência, do Decreto, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal , em especial, seu artigo 30, que restringe o Uso dos veículos de representação, exclusivamente, ao Ministro de Estado e aos seus substitutos, no exercício da função, e aos ocupantes de cargo de natureza especial, no caso a Secretaria Executiva do Ministério de Meio Ambiente.

O Ministério de Meio Ambiente não possui frota de veículos próprio, para atendimento das demandas de transporte, e não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento desses serviços, além do que os cargos de motorista oficial foram extintos pela Lei nº 9.632, de 07 /05/1998. Atualmente, encontram-se vigentes no âmbito desta Pasta Ambiental, os contratos n.º 01/2020 e n.º 02/2020, com a empresas FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA, sendo que o Contrato 01/2020 tem como objeto o serviço continuado de transporte em caráter permanente com motorista e o contrato 02/2020 tem como objeto o serviço de transporte em caráter eventual com e sem motorista.

Os contratos vigentes encerram em fevereiro de 2025, sendo, assim, necessária novas contratações para atendimento das demandas do MMA.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	1,00	700.000,00	700.000,00
2	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS		1,00	600.000,00	600.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JURACI CHAVES ARAUJO
Equipe de Planejamento da Contratação

JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Equipe de planejamento da contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

Nota Técnica nº 3361/2024-MMA

PROCESSO Nº 02000.014544/2023-89

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de transporte terrestre para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos para o cumprimento da missão institucional deste Órgão, na formulação e implementação de políticas públicas ambientais nacionais de forma articulada, e pactuada com os atores públicos para o desenvolvimento sustentável, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado abaixo:

2.1.1. Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, que possuem compatibilidade com o objeto licitado, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

- 2.1.1.1. Contrato Administrativo nº 26/2022 do Ministério da Cidadania (UASG 550005), vigente até 12/08/2026;
- 2.1.1.2. Contrato Administrativo nº 27/2022 do Ministério da Cidadania (UASG 550005), vigente até 16/08/2026;
- 2.1.1.3. Contrato Administrativo nº 04/2023 do Ministério de Minas e Energia (UASG 320004), vigente até 23/06/2025;
- 2.1.1.4. Contrato Administrativo nº 04/2023 do Ministério das Relações Exteriores (UASG 240012), vigente até 26/06/2025;
- 2.1.1.5. Contrato Administrativo nº 14/2023 do Ministério da Cultura (UASG 420001), vigente até 16/10/2025.

2.1.2. Inciso IV: Coleta de preços unitários oriundos de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail: foram obtidas 3 (três) propostas dos fornecedores LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA, ROYAL RECEPTIVO e DAMASCENO TRANSPORTES.

2.1.2.1. Observa-se que para os serviços permanentes, com motoristas, em regime de mão de obra exclusiva, os fornecedores utilizaram em suas respostas a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em 17/10/2024, sob o número de registro DF000642/2024 (SEI 1849387).

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Contudo, como pode ser observada na consulta realizada no Sistema de Pesquisa de Preços - ferramenta do Compras.gov.br (SEI 1849255), não foram encontradas contratações válidas para utilizarmos.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, escolhidos por serem conhecidos no mercado de locação de veículos, com cadastros válidos no SICAF e/ou ainda por já terem participado de contratações públicas, foram enviadas comunicações às seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	RESPOSTA
1	DAMASCENO TRANSPORTES	00.837.742/0001-76	SIM
2	LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA	02.994.717/0001-21	SIM
3	ROYAL RECEPTIVO	10.932.538/0001-98	SIM
4	AMAV'S TRANSPORTE	06.071.701/0001-06	NEGATIVA
5	ASTER SERVIÇOS	37.180.632/0001-94	NEGATIVA
6	MSTUR TRANSPORTES E SERVICOS	21.998.504/0001-12	NEGATIVA
7	SOLLO SERVIÇOS	24.921.066/0001-82	NEGATIVA
8	TRANS MARIAS	07.641.607/0002-80	NEGATIVA
9	ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO	37.287.521/0001-81	NÃO
10	AGM3	09.632.388/0001-18	NÃO
11	ALG TRANSPORTES	51.198.003/0001-12	NÃO
12	ALLIANCE LOCADORA	44.318.172/0001-83	NÃO
13	ANC LOCADORA	37.130.835/0001-76	NÃO
14	BRAZ & BRAZ S.A.	10.251.429/0001-05	NÃO
15	CASA BLANCA	51.080.309/0002-50	NÃO
16	CONQUISTA TRANSPORTE	15.382.234/0001-18	NÃO
17	DIRECT LOCADORA	42.171.622/0001-22	NÃO
18	FAST AUTOMOTIVE E TURISMO	04.201.934/0001-42	NÃO
19	INVESTCAR	01.615.224/0001-70	NÃO
20	LOCAMOVE	07.319.323/0001-91	NÃO
21	MP LOCADORA	41.995.426/0001-00	NÃO
22	NOVITTA RENT A CAR	02.214.932/0001-62	NÃO
23	OBDI	05.515.258/0001-44	NÃO
24	RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS	07.605.506/0001-03	NÃO
25	RICO TRANSPORTE	29.202.575/0001-79	NÃO

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados para obtenção do valor estimado está anexada nos autos, conforme SEI 1849255.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados para a locação de veículo eventual, foram desconsiderados aqueles excessivamente elevados (preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão) e inexequíveis (preço de fornecedores menores que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão), conforme Mapa Comparativo constante no SEI 1849255.

4.1.1. Informo que tal metodologia seguiu a orientação constante à folha 27 do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Governo Federal, versão 1.0, publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em de março de 2024.

4.1.2. Ressaltamos que os preços oriundos de contratos junto à Administração Pública, menores que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão, não foram considerados inexequíveis visto que uma vez executados no âmbito da Administração já possuem comprovada sua exequibilidade.

4.2. Observa-se que não foi possível realizar a mesma análise para o veículo executivo permanente (Item 1 desta Contratação), uma vez que recebemos apenas três propostas válidas de fornecedores. Apesar de termos analisado outras 25 contratações da Administração Pública, não foram encontradas similaridades suficientes que permitissem a inclusão de algum outro contrato vigente na pesquisa.

4.3. Para a definição do preço estimado, foi calculado o coeficiente de variação, por fornecer a oscilação dos dados obtidos em relação à média.

4.3.1. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

4.3.2. Tal definição está fundamentada no Manual de Orientação do Superior Tribunal de Justiça: Pesquisa de Preços - 4ª edição, folha 33.

4.4. Dessa forma, para o **item 1**, consideramos a **média** do Valor do Quilômetro Rodado por Veículo para a Franquia e a **mediana** para Valor do Quilômetro Excedente.

4.5. Já para os **veículos eventuais**, consideramos a **mediana** para os **itens 6 e 12**. Para os **demais itens**, foi considerada a **média**.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 1.791.565,15 (um milhão, setecentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL - ITEM 1 (veículo executivo permanente)	
Valor do Quilômetro Rodado por Veículo para a Franquia	R\$ 17,01
Franquia Mensal de KM Garantida por Veículo	2.500
Franquia Anual Garantida de Km Rodado (para todos os veículos)	60.000
Quantidade prevista de veículos	2
Valor Total Anual da Franquia	R\$ 1.020.400,00
Valor do Quilômetro Excedente	R\$ 12,87
Estimativa Mensal de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	250
Estimativa Anual de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	3000
Estimativa Anual de Km Rodado para todos os Veículos (quilometragem excedente à franquia)	6000
Valor Total Anual do Quilômetro Excedente	R\$ 77.220,00
Valor Total Estimado - Item 1	R\$ 1.097.620,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL - Veículo eventual							
GRUPO 1 - Serviço de locação eventual para a Região Centro Oeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
1	2	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.004,81	R\$ 3.014,44	R\$ 36.173,24
	3	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.374,31	R\$ 4.122,92	R\$ 49.475,07
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1							R\$ 85.648,31
GRUPO 2 - Serviço de locação eventual para a Região Sudeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
2	4	Veículo Básico Eventual com Motorista	8	96	R\$ 983,35	R\$ 7.866,78	R\$ 94.401,36
	5	Veículo Executivo Eventual Blindado com Motorista	5	60	R\$ 3.319,77	R\$ 16.598,85	R\$ 199.186,20
	6	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.084,23	R\$ 3.252,69	R\$ 39.032,28
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2							R\$ 332.619,84
GRUPO 3 - Serviço de locação eventual para a Região Nordeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
3	7	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.110,65	R\$ 3.331,94	R\$ 39.983,22
	8	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.397,08	R\$ 4.191,24	R\$ 50.294,88
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 3							R\$ 90.278,10
GRUPO 4 - Serviço de locação eventual para a Região Norte							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual
4	9	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.155,48	R\$ 3.466,43	R\$ 41.597,15
	10	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.525,67	R\$ 4.577,00	R\$ 54.924,04
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 4							R\$ 96.521,19
GRUPO 5 - Serviço de locação eventual para a Região Sul							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor Diária	Valor Mensal	Valor Anual

5	11	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.049,67	R\$ 3.149,00	R\$ 37.787,94
	12	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$ 1.419,16	R\$ 4.257,48	R\$ 51.089,76
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 5							R\$ 88.877,70
VALOR TOTAL ESTIMADO - EVENTUAL							R\$ 693.945,15
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (Item 1 + Grupos 1, 2, 3, 4 e 5)							R\$ 1.791.565,15

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

5.3. O orçamento não terá caráter sigiloso e será divulgado quando da publicação do edital e seus anexos. A divulgação não tem potencial de prejudicar a disputa do certame, além do fato de que não há variação de preços significativa nas amostras colhidas no orçamento, que dificultou na definição dos valores a serem considerados para compor o cálculo para definir o valor de referência. Ou seja, os valores a serem eliminados/desconsiderados em caso de excedente ou inexequível.

5.4. Dessa forma, encaminho a presente Nota, contendo a análise da pesquisa de preços, salvo melhor juízo, para aprovação, pela autoridade superior.

ALINE RODRIGUES COSTA

Administrador(a)

ELTON DE SOUZA ARAGÃO

Chefe da Divisão de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rodrigues Costa, Administrador(a)**, em 11/12/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton de Souza Aragão, Chefe de Divisão**, em 11/12/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1849411** e o código CRC **5551C37C**.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
51/2024	ELTON DE SOUZA ARAGAO	08/11/2024 17:42
Objeto da Matriz de Riscos		
Análise de Risco Contratação de Transporte Permanente e Eventual Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Não Aprovação do Planejamento da Contratação	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Dano. Atrasos nos procedimentos para a contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Reuniões com autoridades superiores para informar do andamento dos estudos prévios, em relação à situação do mercado e normativos para a contratação em questão, a fim de no momento da apresentação, a autoridade possa avaliar e aprovar o resultado de acordo com as informações já repassadas previamente.			Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar os estudos do mercado de acordo com as necessidades do setor demandante, a fim de definir a melhor solução para atender às demandas referente à locação de veículos do MMA.			Responsável: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA		
R-02	RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Não Aprovação do Termo de Referência	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	ALTO Probabilidade: BAIXA Dano. Atrasos nos procedimentos para a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Reuniões com autoridades superiores para informar do andamento da elaboração do Termo de Referência - TR, em relação às suas disposições e normativos para a contratação em questão, a fim de que no momento da apresentação, a autoridade possa avaliar e aprovar o TR. Responsáveis: CODAP/CGGA/SPOA			Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar os estudos necessários a elaboração do Termo de Referência - TR, seguindo o modelo de TR disponibilizado pela AGU, incluindo as necessidades peculiares deste Órgão no documento, e respeitando os normativos legais, para que seja procedida a aprovação do TR. Responsáveis: CODAP/CGGA/SPOA			Responsável: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA		
R-03	2. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Demora da conclusão do procedimento licitatório	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	ALTO. Probabilidade: MÉDIA Dano: Atraso nos procedimentos para contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar o instrumento convocatório, de acordo com a legislação vigente e utilizando o modelo de edital atualizado pela AGU.			Responsável: CARLA FELICIANO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Seguir as etapas/fases do processo licitatório externo de contratação de forma célere, sem deixar de observar as orientações e normativos.			Responsável: CARLA FELICIANO DA SILVA		
R-04	2. RISCOS DA	Impugnação do Edital e Recursos				

R-04 SOLUÇÃO DE Administrativos na fase de Seleção do Planejamento Administração Alto
 TECNOLOGIA DA Fornecedor
 INFORMAÇÃO

Impactos

1 Atraso nos procedimentos para contratação

Ações Preventivas

P-01 Atender as recomendações da CONJUR, após a emissão do Parecer, bem como instruir o processo de forma objetiva e atendendo os normativos vigentes. **Responsáveis:** JURACI CHAVES ARAUJO, JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, CARLA FELICIANO DA SILVA

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	2.2. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DA Não Assinatura do Contrato e Disponibilização do Serviço na Data Prevista	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Dano: Descontinuidade do serviço de locação de veículos

Ações Preventivas

P-01 Acompanhar os prazos das tramitações internas do procedimento licitatório, bem como os prazos legais, após a divulgação do certame, para a assinatura do contrato. **Responsáveis:** CARLA FELICIANO DA SILVA, JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JURACI CHAVES ARAUJO

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento das obrigações contratante	O órgão agir em desacordo com o que está previsto no edital, solicitar demandas e fazer exigências que não estavam previstas	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Execução Inadequada do objeto

Ações Preventivas

P-01 Documentar o acompanhamento da execução;
 P-02 capacitar os gestores e fiscais do contrato **Responsável:** JURACI CHAVES ARAUJO
Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE

Ações de Contingência

C-01 Adequação dos serviços ao contexto do edital **Responsável:** JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descumprimento das obrigações Contratada	A contratada não se atentar ao que está disponível na descrição da necessidade.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Execução irregular do objeto, em desacordo com a necessidade do órgão
 2 inexecução do objeto
 3 Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento da Execução **Responsável:** JURACI CHAVES ARAUJO

Ações de Contingência

C-01 Verificar necessidades de aplicação de sanção **Responsável:** JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

C-02 Solicitar a rescisão contratual, conforme o caso **Responsável:** ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Abandono Contrato Contratada	Não possuir capacidade técnica para do executar o serviço; Sofrer alguma sanção pelo do órgão ou de outro, que impeça que ela continue com o contrato; Fechamento da empresa.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Não realização da prestação do serviço
 2 Retorno à fase de planejamento da contratação para providenciar uma nova licitação

Ações Preventivas

P-01 Definir critérios de habilitação que permitam a contratação de empresa sólida, idônea e com capacidade técnica para execução do serviço. **Responsável:** JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Aplicação de Sanções **Responsável:** ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE

C-02 Realização de nova contratação por meio de dispensa emergencial ou novo pregão **Responsável:** ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE


Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Pedido de reajuste de preços	As oscilações de mercado dificultam que as empresas consigam manter seus preços por 1 ano de vigência da ata/proposta.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Aumento da necessidade de recursos orçamentários					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar um planejamento de contratação de forma eficaz prevendo um cenário futuro para a contratação Responsável: JURACI CHAVES ARAUJO					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar nova licitação Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Rescisão Contratual	Necessidade de rescisão do contratodiante de baixo desempenho da Contratada e insatisfação da área técnica	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso ou ausência de atendimento das demandas contratadas					
Ações Preventivas						
P-01	Comunicar-se regularmente com a empresa de forma a garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência Responsável: JURACI CHAVES ARAUJO					
P-02	Solicitação de explicações detalhadas e documentadas à empresa em caso de eventuais alertas de atraso Responsável: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA					
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções previstas no contrato Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					
C-02	Realização de nova contratação por meio de dispensa emergencial ou novo pregão Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Alteração da qualificação econômico-financeira Contratada	Contratada não mantém as condições de habilitação estabelecidas no Edital da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inexecução total ou parcial do contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Monitorar as condições de habilitação Responsável: JURACI CHAVES ARAUJO					
P-02	Instaurar apuração de responsabilidade administrativa da contrato Responsável: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA					
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a execução da garantia contratual Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					
C-02	Solicitar a rescisão contratual Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Descumprimento de Cláusulas Contratuais	Contratada não pagar valores referentes a Férias, FGTS e demais direitos do Trabalhador por ocasião de rescisões contratuais, ações judiciais e/ou dificuldade financeira.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratada deixar de pagar valores referentes a Férias, FGTS e demais direitos do Trabalhador por ocasião de rescisões contratuais, ações judiciais e/ou dificuldade financeira.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar abertura de Conta Depósito Vinculada junto a Banco Oficial para guarda de valores, com percentuais definidos em lei, sobre: 13º Salário, 1/3 de Férias, Multa do FGTS, etc. Responsáveis: JURACI CHAVES ARAUJO, ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanção contratual Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					
C-02	Rescisão contratual Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					
C-03	Realização de nova contratação por meio de dispensa emergencial ou novo pregão Responsável: ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.


5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **JURACI CHAVES ARAUJO**
Data: 08/01/2025 17:59:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JURACI CHAVES ARAUJO
Membro da comissão de contratação

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
 **ELTON DE SOUZA ARAGAO**
Data: 08/01/2025 18:02:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELTON DE SOUZA ARAGAO
Coordenador de Administração Predial Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 61 2028 1330/1454 - DGC@mma.gov.br - https://www.gov.br/mma/pt-br

CONTRATO Nº (ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO)/202_

Processo nº 02000.014544/2023-89

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

(Processo Administrativo nº 02000.014544/2023-89)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.014544/2023-89 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 1									
Tipo de Veículo	CATSER	Qtde Veículo	Franquia Garantida Mensal - por veículo	Franquia Garantida Anual - Por veículos	Franquia Garantida Anual total (02 veículos)	Estimado Mensal de KM excedente para cada veículo	Estimado Anual de KM excedente para cada veículo	Estimativa anual total de KM rodado para (02 veículos)	Estimativa anual total de KM rodado para (02 veículos - franquia + km Excedente)
Veículo de representação/executivo	23574	2	2.500	30.000	60.000	250	3.000	6.000	66.000
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL - ITEM 1 (veículo executivo permanente)									
Valor do Quilômetro Rodado por Veículo para a Franquia								R\$	
Franquia Mensal de KM Garantida por Veículo								2.500	
Franquia Anual Garantida de Km Rodado (para todos os veículos)								60.000	
Quantidade prevista de veículos								2	
Valor Total Anual da Franquia								R\$	
Valor do Quilômetro Excedente								R\$	
Estimativa Mensal de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)								250	
Estimativa Anual de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)								3000	
Estimativa Anual de Km Rodado para todos os Veículos (quilometragem excedente à franquia)								6000	
Valor Total Anual do Quilômetro Excedente								R\$	
Valor Total ANUAL - Item 1								R\$	

1.2.1. Para o Item 1- Os serviços permanentes, com veículo de representação, serão executados com motorista, em regime de mão de obra exclusiva, conforme definições no quadro acima.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos

órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de

aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O contratante poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.1.1. Gestão/Unidade: _____

16.1.2. Fonte de Recursos: _____

16.1.3. Programa de Trabalho: _____

16.1.4. Elemento de Despesa: _____

16.1.5. Plano Interno: _____

16.1.6. Nota de Empenho: _____

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendes Machado, Coordenador(a)**, em 10/01/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1870627** e o código CRC **50113799**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 61 2028 1330/1454 - DGC@mma.gov.br - https://www.gov.br/mma/pt-br

CONTRATO Nº (ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO)/202_

Processo nº 02000.014544/2023-89

ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

(Processo Administrativo nº 02000.014544/2023-89)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A União por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.014544/2023-89 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de transporte terrestre contínuos, em caráter permanente e eventual para atendimento no deslocamento de autoridades, Ministro(a) de Estado e o Secretário(a) Executivo(a), demais servidores, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1 - Serviço de locação eventual para a Região Centro Oeste							
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
1	2	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$	R\$
	3	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 1					R\$		

GRUPO 2 - Serviço de locação eventual para a Região Sudeste

Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
2	4	Veículo Básico Eventual com Motorista	8	96	R\$	R\$	R\$
	5	Veículo Executivo Eventual Blindado com Motorista	5	60	R\$	R\$	R\$
	6	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$3	R\$
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 2					R\$		

GRUPO 3- Serviço de locação eventual para a Região Nordeste

Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
3	7	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$	R \$	R\$
	8	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$	R \$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 3					R\$		

GRUPO 4- Serviço de locação eventual para a Região Norte

Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
4	9	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$	R\$
	10	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 4					R\$		

GRUPO 5 - Serviço de locação eventual para a Região Sul

Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 Horas)	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Total Anual por Região
-------	------	--------------------------	--------------------------	-----------------------------	--	--------------------	------------------------------------

5	11	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$	R\$
	12	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL PARA O GRUPO 5					R\$		

1.2.1. Para os Grupos de 1 a 5 - Os serviços eventuais, com veículos básicos, executivos e blindados, serão prestados com motorista, sem regime de mão de obra exclusiva, conforme os grupos e quantitativos constantes nos quadros acima..

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos

pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: _____

15.1.2. Fonte de Recursos: _____

15.1.3. Programa de Trabalho: _____

15.1.4. Elemento de Despesa: _____

15.1.5. Plano Interno: _____

15.1.6. Nota de Empenho: _____

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Referência: Processo nº 02000.014544/2023-89

SEI nº 1870630

Estudo Técnico Preliminar 60/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.014544/2023-89

2. Descrição da necessidade

2.1. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, criado em novembro de 1992, tem como missão promover a adoção de princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais e a inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e na implementação de políticas públicas, de forma transversal e compartilhada, participativa e democrática, em todos os níveis e instâncias de governo e sociedade.

2.2. A Lei nº 13.341, de 29/09/2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, constituiu como área de competência do MMA os seguintes assuntos:

2.2.1 Política Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;

2.2.2. Política de Preservação, Conservação e Utilização Sustentável de Ecossistemas, e Biodiversidade e Florestas;

2.2.3. Proposição de Estratégias, Mecanismos e Instrumentos Econômicos e Sociais para a Melhoria da Qualidade Ambiental e do Uso Sustentável dos Recursos Naturais;

2.2.4. Políticas para Integração do Meio Ambiente e Produção;

2.2.5. Políticas e Programas Ambientais para a Amazônia Legal;

2.2.6. Zoneamento Ecológico-Econômico.

2.3. Visando o cumprimento das atividades finalísticas atribuídas ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, este órgão necessita realizar contratação de serviços de locação de transporte terrestre para atendimento no deslocamento das autoridades (Ministro(a) de Estado e Secretário(a) Executivo(a) e demais servidores, para o cumprimento da missão institucional deste Órgão, na formulação e implementação de políticas públicas ambientais nacionais de forma articulada, e pactuada com os atores públicos para o desenvolvimento sustentável.

2.4. Devido a importante atuação na execução de políticas públicas e ações governamentais e sociais, as autoridades e demais servidores do Órgão, necessitam executar tarefas ligadas à fiscalização, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, em viagens institucionais, as quais necessitam dos serviços de locação de veículos para suas locomoções terrestres, tanto no Distrito Federal, quanto, eventualmente, nas demais regiões do país.

2.5. Para as demandas a serem realizadas pelas autoridades supracitadas, no Distrito Federal e entorno, foi estabelecida a locação de veículos de representação em caráter permanente com motorista, e quando houver a necessidade de viagens institucionais foi estabelecida a locação de veículos eventuais (de representação e básico) por demanda, com motorista, para o apoio logístico no comparecimento às demandas da pasta deste Ministério, nos termos do Decreto nº 9.287, de 15/02/2018.

2.6. Para o atendimento das atividades institucionais a serem cumpridas nas outras regiões do país, autoridades como o (a) Ministro(a) de Estado e o (a) Secretário(a) Executivo(a) serão disponibilizados os serviços de veículos de representação, e para demais autoridades e servidores serão disponibilizados os serviços de veículo comum, nos termos dos incisos I e II, do artigo 2º, do Decreto nº 9.287, de 15/02/2018. Tal demanda se justifica pela necessidade do uso de automóveis, nas cinco regiões do país, para as autoridades e demais servidores do Ministério, quando em viagem a serviço.

2.7. O MMA não possui frota de veículos próprio para atendimento das demandas de transporte, tendo em vista que foi realizado o desfazimento dos veículos oficiais deste órgão, em conformidade com a Portaria nº 06, de 15 de janeiro de 2018.

2.8. Conforme apontado na Lei nº 9.632, de 07/05/1998, extinguiu-se o cargo de Motorista Oficial e, desta forma, permitiu ao Governo Federal a instrução dos devidos procedimentos licitatórios de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, com a segurança do Decreto nº 9.287, de 15/02/2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais

pela administração pública federal direta, e de modo a atender as necessidades desta Administração nas Atividades Complementares.

2.9. Trata-se, pois, de um serviço necessário à administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

2.10. Cabe enfatizar, que a presente contratação objetiva substituir os Contratos 01/2020 (SEI nº 0538019) e nº 02/2020 (SEI nº 0537891), que findarão em 18/02/2024.

2.11. Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida está devidamente amparada no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, por tratar-se de serviço de natureza comum, a ser executado de forma indireta e contínua, sendo serviço auxiliar necessário à administração para o desempenho de suas atribuições, cuja inexecução dificulta a operacionalidade, comprometendo a realização das atividades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima de forma eficiente e eficaz.

2.12. Sobre a forma de contratação pretendida, o Decreto nº 9.507 de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional estabelece, em seu art. 3º:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.13. Ressalte-se, que as atividades acima descritas não serão terceirizadas, posto que as atividades tentadas à contratação se caracterizam por acessórias, nelas não sendo desempenhadas quaisquer das funções atinentes aos servidores do quadro de pessoal próprio.

Panorama Atual

2.14. Tendo em vista que os dois contratos vigentes de números: Contrato nº 01/2020 (SEI 0538019) que tem por objeto a Contratação de serviços continuados de transporte, mediante disponibilidade de veículos em caráter permanente, com motorista, e com combustível, para atender as necessidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/MMA, no Distrito Federal, e Entorno do DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e o Contrato 02/2020 (SEI nº 0537891) que tem por objeto a prestação de serviços de transporte, mediante disponibilidade de veículos em caráter eventual, com motorista e sem motorista, incluindo combustível, para atender às necessidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, em âmbito nacional, se encerrarão 18 de fevereiro de 2025, não podendo mais serem renovados.

2.15. Diante do exposto acima, faz-se necessário a abertura de um novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transportes.

2.16. Justifica-se ainda a contratação dos serviços pretendidos por meio de locação de veículos de transporte terrestre, ainda, pelos seguintes motivos:

2.16.1. Por se tratar de uma excepcionalidade, prevista no art. 1º da Instrução Normativa nº 10 de 23 de novembro de 2018, que regula o serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço dos órgãos da Administração Pública Federal.

2.16.2. A contratação também se justifica em função de que, diante da nova estrutura do MMA, os respectivos contratos nº 01/2020 e nº 02/2020, existentes, não têm atendido a necessidade em sua totalidade.

2.17. No cumprimento da nova agenda de trabalho em 2023, na utilização do contrato 01/2020 foi verificado no carro que atende a Ministra de Estado, que este não ultrapassou a franquia mensal com quilometragem excedente em apenas uma (1) oportunidade (Dezembro - Quadro 1). Verificou-se também que por meio do Quinto Termo Aditivo (SEI 1320052), cujo o objeto foi a " a inclusão de adicional noturno do Motorista "2", de Adicional de Hora Noturna Reduzida do Motorista "2", de Descanso Semanal Remunerado- DSR do Motorista "2" e a Alteração quantitativa do Auxílio-Refeição/Alimentação dos Motoristas "1", "2", "3" e "4" devido à alteração do Horário de Expediente dos profissionais para 44 (quarente e quatro) horas semanais alocados na execução do Contrato nº 01/2020, e após análise de documentação depois da inclusão do adicional noturno, a necessidade de estimar um quantitativo mínimo de 12 horas mensais de adicional noturno para cada motorista que atendam as autoridades.

2.18. Conforme demonstrado nos quadros abaixo, de ano 2023 a 2024 as demandas para os dois tipos de serviços aumentaram significativamente.

2.18.1. No caso de utilização dos veículos permanentes, os dois carros utilizaram 236 quilômetros a mais que a franquia mensal com excedente:

QUADRO 1

Meses	A Franquia Mensal para os 2 Veículos com excedente de KM	B - Veículo CRUZE – placa REC4J27 (SECEX)	C - Veículo CRUZE – placa REC2J45 (Ministra)	D Total (B +C)	Diferença (D- A)
2023					
Janeiro	3.200	1.030	1.750	2.780	- 420
Fevereiro	3.200	873	2.467	3.340	140
Março	3.200	1.381	2.371	3.752	552
Abril	3.200	1.131	1.817	2.948	-252
Maio	3.200	1.265	2.675	3.940	740
Junho	3.200	1.021	2.176	3.197	- 3
Julho	3.200	1.229	2.337	3.566	366
Agosto	3.200	1.176	2.613	3.789	589
Setembro	3.200	852	2.350	3.202	2
Outubro	3.200	764	2.590	3.354	154
Novembro	3.200	1.069	2.341	3.410	210
Dezembro	3.200	381	977	1.358	- 1.842
Total	38.400	12.172	26.464	38.636	+ 236
2024					
Janeiro	3.200	877	1.735	2.612	- 588
Fevereiro	3.200	679	1.325	2.004	- 1.196

Março	3.200	795	2.250	3.045	- 155
Abril	3.200	1.078	1.852	2.930	- 270
Maio	3.200	746	2.338	3.084	- 116
Junho	3.200	886	2.213	3.099	- 101
Julho	3.200	-	-	-	-
Total	22.400	5.061	11.713	16.774	-2.426

QUADRO 02

Ano	KM Anual (Franquia Mínima)	KM Rodado
2021	31.200	27.506
2022	31.200	29.472
2023	31.200	38.636

2.18.2. Nos casos dos serviços eventuais, aumentou-se a quantidade de solicitações, razão pela qual foram mantidas as quantidades anteriormente previstas. Foram incluídas diárias com veículo blindado na Região Sudeste e cobertura contratual de veículos em todas as regiões do país de acordo com a solicitação do Gabinete da Ministra:

DATA	QDE DIÁRIA DE 10H	QDE DIÁRIA DE 24H	TOTAL
25/01/2023	1	0	1
22/06/2023	3	4	7
07/08/2023	3	1	4
28/06 a 01/07/2023	1	2	3
26/07 a 27/07	0	2	2
03/08/2023	1	0	1
17/08/2023	1	0	1
26/08 a 30/08/2023	3	1	4
22/09/2023	0	1	1
02/10/2023	0	1	1
08/11 a 09/11/2023	1	1	2
21/11 a 22/11/2023	1	1	2
14/12 a 16/12/2023	2	2	4
Total 2023	17	16	33
28/01 a 31/1/24	2	1	3
19/02 a 20/02	1	1	2
02/02/2024	1	0	1
26/02 a 27/02	1	1	2
07/03 a 08/03	2	1	3
14/03/2024	2	0	2
25/03 a 26/03	1	0	1
03/04 a 10/04	1	1	2
04/04 a 09/04	1	1	2
18/04/2024	1	0	1
22/04 a 23/04	1	0	1
02/05 a 03/05	2	0	2
28/05 a 29/05	1	1	2

17/06 a 18/06	2	1	3
11/07 a 26/07	6	1	7
05/08 a 21/08	8	2	10
03/09 a 27/09	10	2	12
10/10 a 23/10	2	3	5
18/11 a 21/11	2	3	5
TOTAL 2024 até 21/11/2024	47	19	66

2.19. Informa-se que todas as quantidades estimadas para o contrato 01/2020, basearam-se no exercício de 2018 e no primeiro semestre de 2019, período anterior à pandemia da COVID 19. O quadro 2 demonstra o quantitativo de quilometragem utilizados nos anos de 2021 e 2022, período em que o mundo se encontrava em Pandemia, não sendo um parâmetro confiável que represente a real utilização do serviço. Portanto, diante deste novo cenário e tendo em vista que o limite de quilometragem do contrato vigente não está atendendo a real necessidade da atual gestão, e em atenção ao crescente uso na quilometragem percorrida mensalmente, faz-se necessário uma reavaliação administrativa para nova contratação que supra plenamente a atual.

2.20. Ademais, pode-se perceber que a quilometragem mensal percorrida pelo carro que atende a Ministra de Estado, configura um novo cenário de utilização do contrato e não uma situação extraordinária que poderá futuramente ser compensada por meio do sistema de compensação previsto no atual contrato.

2.21. Diante da expansão nas agendas das áreas finalísticas, fez-se necessário englobar os serviços de transporte nos deslocamentos a serviço em região local, intermunicipal ou interestadual e em âmbito nacional, por meio de diárias de veículos e de motoristas para atendimento das necessidades deste Ministério. Assim, a referida contratação foi elaborada buscando a abranger o atendimento dos serviços com a cobertura contratual nas Regiões Centro-Oeste, Sudeste, Norte e Nordeste.

2.22. Ao analisar o melhor formato para atender às atuais demandas institucionais do Órgão, identificou-se a necessidade de incluir diárias associadas à prestação de serviços eventuais de transporte, com a utilização de veículos blindados na Região Sudeste. Essa medida visa garantir a segurança e a integridade das autoridades do MMA.

2.23. Sabe-se que as diversas regiões do Brasil e em especial a região SUDESTE, têm enfrentado ao longo das últimas décadas diversos desafios na provisão de segurança pública à sociedade. As particularidades da criminalidade da região exigem dos Estados um grande investimento no reaparelhamento e na modernização de suas polícias. O crescimento desordenado das cidades, principalmente das regiões metropolitanas, torna o trabalho policial militar cada vez mais complexo, em virtude do caráter bélico territorial do narcotráfico. Cada vez mais as facções criminosas utilizam técnicas insurgentes de matiz assimétricas. O vasto arsenal composto por armamentos de diversos calibres das facções criminosas, representa um risco real ao policial militar em seu trabalho cotidiano.

2.24. Diante dos inúmeros confrontos entre as Forças de Segurança e marginais da lei, muitas vezes se faz necessária a utilização de Viaturas Blindadas para Transporte de Pessoal, em virtude do fato da marginalidade utilizar armamentos de calibre restrito, somente utilizados em guerras travadas ao redor do mundo. É notório que as Polícias como um todo enfrentam um cenário único de guerra urbana, que pode ser classificada como uma guerra de causa socioeconômica, irregular, assimétrica, de guerrilha, psicológica e local.

2.25. Portanto, a utilização de veículos deste porte inibe eventuais investidas por parte dos marginais da lei que queiram partir para a ilegalidade, com ataques autoridades em diversas situações colocando em risco a vida de todos.

2.26. Sem esse serviço, inviabiliza-se o desenvolvimento das diversas atividades fim da Pasta, que passaria a não mais responder às suas diretrizes institucionais por falta de infraestrutura para tanto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Gestão Administrativa	Anne Gracielle da Silva Roque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Contratada deverá considerar total e plenamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e deverá estar apta a atender, de maneira satisfatória, a demanda do objeto.

4.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIII, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, a contratação é usual no âmbito da Administração Pública e o serviço, conforme sua descrição está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço.

4.3. O serviço possui natureza continuada tendo em vista que é uma necessidade permanente e voltado para a manutenção da atividade administrativa, comprovadamente demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar e conforme consta na Portaria 116, de 24 de junho de 2014, a qual define os serviços de caráter continuado no âmbito ministerial.

4.4. O objeto deste estudo é considerado atividade de custeio, conforme definido no art. 2º, V da Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022.

4.5. O serviço de transporte de se enquadra como atividade acessória da área de competência legal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

4.6. Os licitantes deverão observar os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

4.7. A aptidão para a execução do serviço deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados, conforme estipulado no Termo de Referência.

Da vigência inicial

4.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando comprovadamente for vantajoso para o MMA desde que haja autorização formal da autoridade competente e atendido os requisitos.

4.9. Os serviços de transporte em caráter permanente a serem prestados no Distrito Federal e entorno serão caracterizados como serviços **COM dedicação exclusiva de mão de obra**, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, c/c com a Instrução Normativa nº 05/2017 /SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017.

4.10. Já os serviços de transporte em caráter eventual com motorista, a Contratada deverá disponibilizar, sob demanda, o veículo com motorista, em todas as regiões do país, com a precificação por diária que inclui as despesas com combustível, manutenção, seguro total (sem franquia), pessoal, diárias, pedágios, estacionamentos e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos

Dos requisitos de sustentabilidade

4.11. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas:

4.11.1. Fornecer veículos mais eficientes, que respeitem os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 490, de 16/11/2018, nº 492, de 20/12/2018, e legislação correlata.

a) Apresentar relatórios de emissão de CO₂ de cada veículo sempre que solicitado pela Contratante, para comprovação do atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

b) Fornecer veículos movidos por combustíveis renováveis (etanol, biodiesel, eletricidade etc), inclusive mediante tecnologia “flex”, com características menos agressivas ao meio ambiente.

c) Realizar manutenção preventiva, garantindo o bom funcionamento do veículo, visando a redução de emissão de gases poluentes.

d) Otimizar rotas, estabelecendo percursos mais curtos, ágeis e sem congestionamento, reduzindo assim, o desgaste do veículo e o consumo de combustível.

4.11.2. Fornecer veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

4.11.3. Fornecer veículos Leves de Passageiros, participantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, devendo a fabricante possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, conforme Portaria 377, de 29/09/2011.

4.11.4. Utilizar pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

a) Providenciar recolhimento e o descarte adequado dos pneus usados ou inservíveis Originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e Política Nacional de Resíduos sólidos instituída pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.11.5. Utilizar óleo lubrificante que se enquadre no art. 2º, 12 e 13 da Resolução nº 804, de 2019.

a) Utilizar óleo que esteja previamente registrado na ANP;

b) Utilizar óleo de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) Utilizar óleo que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) Utilizar óleos classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

e) Utilizar óleo que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

f) Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305 /2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

4.11.6. Providenciar a destinação ambiental das baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. 5.6.7. Fornecer veículos automotores que obedeçam os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 /02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

4.11.7. Utilizar redes de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento. Considera-se longa distância os postos ou oficinas que estão localizados acima de 15km das unidades.

a) Priorizar a utilização da rede de abastecimentos e manutenção com práticas e diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva e descarte ambientalmente adequado de resíduos.

b) Priorizar o abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio estimado no item 4.10.1.6.

c) Realizar treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes.

d) Utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento e a performance dos veículos e condutores, e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

4.11.8. Desenvolver critérios para controlar multas e acidentes, utilizando indicadores, além de aumentar a segurança e a saúde dos condutores e terceiros.

4.11.9. Realizar a limpeza dos veículos semanalmente, por meio de lavagem ecológica com o mínimo de impacto ambiental, especialmente no que se refere a utilização dos recursos naturais, água e energia, bem como no que se refere a utilização de produtos biodegradáveis.

a) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

4.11.10. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

4.11.11. Observar as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como, priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.

Das reservas de vagas

4.12. Da reserva de vagas para vítimas de violência doméstica

4.12.1. O decreto nº 11430/2023 prevê em seu artigo 3º a reserva no percentual mínimo de 8% das vagas do contrato às mulheres vítimas de violência doméstica, aplicável aos contratos com quantitativo mínimo de 25 colaboradores. Entretanto, para dar concretude à norma, conforme versa o art. 4º, ainda é necessária a formalização de acordo de cooperação técnica entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Ministério das Mulheres.

4.12.2. Em razão do quantitativo de postos com mão de obra exclusiva na presente contratação, não haverá aplicação da reserva, fica afastada a exigência.

4.12.3. O decreto também prevê em seu art. 5º o desempate nos processos licitatórios em favor de licitantes que promovam ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Contudo, conforme § 2º, a aplicabilidade da medida dependerá de ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

4.13. Da Reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social

4.13.1. Conforme versa na minuta de Edital, as empresas deverão declarar através do sistema o efetivo cumprimento das vagas exigidas em lei e em outras normas específicas destinadas às pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

4.14. Da Reserva de vagas para aprendizes

4.14.1. Por força do Parecer n. 00001/2018/CPLC/PGF/AGU, as entidades da administração direta, autárquica e fundacional não estão obrigadas a incluir em seus Editais a previsão de percentuais mínimos de aprendizes nas contratações de serviços em regime de dedicação de mão de obra exclusiva.

4.14.2. Em razão das exigências para o cargo, bem como do necessário cumprimento das condições trabalhistas e previdenciárias para o preenchimento dos postos de trabalho, bem como em razão da não obrigatoriedade de prever a aplicação da reserva, fica afastada a exigência.

4.15. Da Reserva de vagas para oriundos e egressos do sistema prisional

4.15.1. Por se tratar de atividades que permitam acessos às autoridades que lidam com temáticas delicadas e ao transporte de membros, considera-se a existência de incompatibilidade em relação à aplicação da reserva prevista no Decreto nº 9.450 de 2018.

4.15.2. Decreto 9.287/18, o uso de veículos de representação está destinado, de forma exclusiva, às seguintes autoridades: Presidente da República, pelo Vice-Presidente da República, pelos ex-Presidentes, **Ministros de Estado da República** e pelos ocupantes de Cargos de Natureza Especial ou pelos diretores de agências reguladoras.

4.16. Da participação de cooperativas e consórcios

4.16.1. Conforme Parecer Jurídico n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, na presente contratação não haverá a participação de cooperativas, pois a execução dos serviços demanda subordinação dos trabalhadores em relação à pessoa jurídica contratada pela Administração. Ademais, as cooperativas não oferecem os benefícios aos cooperados que os demais licitantes deverão arcar por força de convenções coletivas de trabalho.

4.16.2. No âmbito da discricionariedade conferida ao gestor, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento recomenda a não participação de empresas organizadas em consórcio, por entender que há quantidade

razoável de empresas que atuam no mercado de forma independente e a contratação por consórcios de empresas poderá ensejar em maior risco de fiscalização e gestão contratual com o objetivo de manutenção de boas qualidades da prestação do serviço.

Garantia de execução

4.17. Deve ser exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento), em vista do valor estimado do contrato, nos termos do art. 98 da NLLC nº 14.133/2021. A exigência de garantia de execução contratual deve contemplar, também, a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela Contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento.

4.18. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.19. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Representante da pessoa jurídica a ser contratada

4.20. A prestadora deve indicar preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Piso Salarial

4.21. Em conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 14.133/2021, e visando assegurar a isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, bem como considerando as pesquisas de valores de mercado realizadas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) para a formulação da estimativa de custos do objeto "serviços permanentes, com motoristas, em regime de mão de obra exclusiva", as licitantes, independentemente do sindicato ao qual estejam vinculadas, devem garantir que o salário mínimo dos motoristas executivos seja de, no mínimo, R\$ 3.300,94 (três mil, trezentos reais e noventa e quatro centavos).

4.21.1. Esse valor baseia-se na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em 17/10/2024, sob o número de registro DF000642/2024.

4.21.2. A referida convenção abrange as categorias de Motoristas de Carro Leve, Motoristas de Veículos Pesados, Motoristas Executivos, Supervisores/Encarregados e Profissionais Condutores de Veículos Rodoviários, todas integrantes do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres (CNTT), que atuam na execução do serviço de transporte contratado de serviços terceirizados, com abrangência territorial no DF.

4.22. Em suma, além da CCT citada acima, deverão observar também como paradigma:

- a) salário-base Motorista de Veículo Executivo, no valor de R\$ 3.300,94;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 46.65 ao dia por dias efetivamente trabalhados; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber: i) Adicional Noturno- CLT Art. 73. § 2º (Estima-se 12hs para cada motorista).

Controle de Frequência

4.23. Nos serviços de transporte em caráter permanente, com motoristas, a Contratada deverá manter controle de frequência /pontualidade de seus empregados através do uso de sistema de ponto eletrônico. Tal exigência foi pré-determinada na fase de precificação de mercado com seus respectivos valores já incorporados ao valor de referência da contratação conforme consta na planilha custos e formação de preços (Anexo I).

Vedações

4.24. Fica vedado forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos, conforme Art. 48, III, da Lei 14.133/21.

4.25. Fica vedada exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme Art. 48, VI, da Lei 14.133/21.

4.26. Fica vedada a exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, conforme Alínea "e" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017.

Transição contratual

4.24. Não se aplica.

5. Levantamento de Mercado

Do atendimento ao princípio da padronização que trata o art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21:

5.1. O objeto deste Estudo não se encontra catalogado no Catálogo Eletrônico de Padronização.

5.2. Este Estudo considerou, naquilo que se demonstrou compatível com a demanda, os aspectos técnicos atualmente executados por este Órgão somado às análises realizadas em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, que melhor atendessem às necessidades da Administração.

De acordo com a busca realizada foram identificadas e incorporadas na contratação em análise:

5.3. Locação de veículos em caráter permanente, com motorista (mão-de-obra exclusiva):

5.3.1. Neste modelo está compreendido o fornecimento, pela Contratada, do veículo e da mão-de-obra com dedicação exclusiva. As unidades têm à sua disposição veículos fixos, disponível a qualquer tempo e a contratação é feita através do modelo de franquia, permitindo a adoção de sistema de compensação entre os veículos e entre os meses do período de vigência do contrato.

5.3.2. É um modelo que melhor atende a necessidade das unidades que apresentam uso intensivo e frequente dos veículos. Porém, por envolver a mão de obra com dedicação exclusiva, implica em maior cautela e fiscalização efetiva para a fiscalização e gestão contratual.

5.4. Locação de veículos eventuais, com motorista por diárias:

5.4.1. Neste modelo a Contratada deverá disponibilizar, sob demanda, o veículo com motorista, com a precificação por diária que inclui as despesas com combustível, manutenção, seguro total (sem franquia), pessoal, diárias, pedágios, estacionamentos e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos.

5.4.2. Neste modelo de contratação não há mão de obra com dedicação exclusiva, e as unidades não terão o veículo integralmente à sua disposição e dependerão de agendamento prévio para que o veículo esteja apto quando da ocorrência da necessidade.

5.4.3. É um modelo capaz de atender a necessidade de unidades que apresentam uso menos frequentes de veículos e apresenta maior vantajosidade econômica nessas condições comparavelmente ao custo necessário para manter o veículo fixo à disposição da unidade

Contratação de empresas que fornecem o serviço de transporte por aplicativo:

5.5. Neste modelo através de plataformas de aplicativo, é feita a solicitação do serviço para uma viagem específica. A Contratada disponibilizará o veículo e o motorista e todas as despesas deverão ser incluídas no valor da viagem.

5.6. Trata-se de um modelo ainda muito desafiador para o adequado atendimento às necessidades de demanda da forma como atualmente se apresenta.

5.7. Na análise da equipe de planejamento, o modelo representa maior dificuldade na busca pela satisfação de alguns requisitos como conforto, segurança, pontualidade, higiene, confiabilidade e disponibilidade necessárias para todas as unidades do MMA. Conforme já demonstrado neste ETP, a modalidade não é capaz de atender integralmente todas as especificidades do MMA.

5.8. No MMA, este modelo já é adotado, através da plataforma TAXIGOV, para deslocamentos dos servidores no âmbito do Distrito Federal, porém os contratos firmados para outras regiões do País foram descontinuados em razão da sua baixa utilização efetiva.

Levantamento de mercado junto a outros órgãos

5.9. O levantamento de mercado também foi realizado junto a outros órgãos, através de licitações recentes, para melhor compreensão das modalidades da contratação para o objeto, conforme descrito abaixo:

- Ministério da Educação - Contrato 05/2023 (Processo nº 23000.030199/2021-39);
- Ministério das Comunicações - Contrato 11/2024 (Processo nº 53115.001936/2024-46);
- Ministério da Agricultura e Pecuária - Contrato 65/2023 (Processo nº 21000.006713/2023-51)

Análise das opções de mercado e escolha da solução

5.10. A partir do histórico de consumo das unidades nos últimos 12 (doze) meses, conforme demonstrado na tabela inserida na seção 4 deste Estudo, bem como através da análise das soluções viáveis para o atendimento à demanda, a Equipe de Planejamento considerou que para a presente contratação, a forma adequada para a prestação de serviços permanentes é a locação de veículo com contratação de serviço de motorista, na forma de mão de obra com dedicação exclusiva.

5.11. Já para os serviços eventuais a serem prestados nas regiões Centro-Oeste, Sudeste, Sul, Norte e Nordeste, a locação será feita na forma de locação por diárias, incluindo motorista, estacionamentos, pedágios, tributos, despesas administrativas, entre outros, serão suportados pela Contratada.

5.12. Exclusivamente para a região Sudeste, haverá a necessidade de veículo executivo blindado com motorista para atender o (a) Ministro(a) de Estado e o (a) Secretário(a) Executivo(a), conforme demonstrado na Cláusula 4 deste ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O formato desta contratação refere-se à prestação de serviços de locação de transporte terrestre para atendimento no deslocamento das autoridades do MMA, de forma permanente, quais sejam o(a) Ministro(a) de Estado e o(a) Secretário(a)-Executivo(a), e de forma eventual para os demais servidores deste Órgão, incluindo motorista, combustível, seguro total e demais insumos, nos termos a seguir:

- Item 1 – Serviços permanente

Serviços de transporte com veículo (permanente) - de representação/executivo - incluindo motorista executivo com execução de mão de obra exclusiva.

- Grupos de 1 a 5 - Serviços eventuais

Serviços de transporte (eventual) com a disponibilização de veículos de representação/executivo e básicos, ambos com motorista sem mão de obra exclusiva, em todas as regiões do país.

Item 1- serviço permanente (veículo de representação)

6.2. Os serviços deverão ser executados em atendimento às necessidades da Unidade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por meio de fornecimento de 02 (dois) veículos próprios, incluindo 04(quatro) motoristas executivos devidamente habilitados, combustível, seguro total e demais insumos, como as manutenções preventivas/corretivas e revisões programadas pelo fabricante do veículo, necessários à plena execução dos serviços.

6.3. Será adotado o sistema de franquia mensal por quilometragem percorrida, considerando a estimativa de quilômetro rodado, com garantia de franquia mensal, conforme discriminado na tabela abaixo:

Tipo de Veículo	Qtd de Veículo	Franquia garantida mensal - por veículo	Franquia garantida anual - por veículo	Franquia garantida anual Total (02 veículos)	Estimativa mensal de KM excedente para cada veículo	Estimativa anual de KM excedente para cada veículo	Estimativa anual de KM excedente para os 02 veículo	Estimativa anual total de KM rodado para (02 veículo (franquia + km excedente)
Veículo de representação /executivo	02	2.500	30.000	60.000	250	3.000	6.000	66.000

Franquia

6.4. A contagem da quilometragem inicial para efeito de faturamento ocorrerá a partir do local de saída do veículo, com término do serviço e retorno do veículo a garagem do Bloco B.

6.5. Os motoristas deverão anotar a quilometragem inicial e final do seu turno em Livro de Registro, contendo a identificação de cada veículo e passar diariamente à fiscalização para conferência.

6.6. As quantidades apresentadas acima são estimativas e serão executadas de acordo com as necessidades do MMA, não sendo obrigatória a utilização em sua totalidade

6.7. Será adotada a franquia com sistema de compensação entre meses e veículos

- A franquia mensal em quilômetros é com sistema de compensação entre os veículos e entre os meses do período de vigência do contrato, de modo que a quilometragem não utilizada em um mês possa ser abatida dos possíveis quilômetros excedentes nos meses futuros.
- Para efeito de faturamento, a contagem inicial da quilometragem somente ocorrerá quando do embarque do usuário, a serviço e finalizando com o término da viagem na garagem do Bloco B. A quilometragem utilizada pela empresa, quando o veículo for deslocado para manutenção não será computada pela Contratada.
- Eventuais deduções serão realizadas de forma que a Contratada nunca receba menos que o valor da franquia garantia.

Requisições de veículos

6.8. Os veículos deverão manter as suas características com os padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Administração.

6.9. Os veículos disponibilizados pela Contratada deverão ser da mesma marca e modelo.

6.10. Os veículos não deverão ultrapassar a quilometragem de **100.000 (cem) mil**. A empresa vencedora da licitação deve providenciar a substituição dos veículos assim que o limite de 100.000 (cem) mil quilômetros seja atingido.

6.11. Quando houver problema mecânico que impeça sua utilização, bem como quando houver recolhimento do veículo em razão de sinistros, a Contratada deverá substituir o veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, que deverão ser previamente agendadas. Nestes casos, a Contratada deverá disponibilizar o veículo reserva no mesmo porte/categoria, não sendo necessário que seja veículo zero km, porém deverá possuir no máximo 03 anos de fabricação.

Mão de obra:

6.12. Os serviços serão prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre 05h e 22h, com uma hora de descanso para refeição, conforme regulamenta a legislação trabalhista, e eventualmente aos Sábados, Domingos e feriados, respeitada a jornada de trabalho de 44 horas semanais.

6.13. Em razão do longo horário de atendimento às autoridades e em razão da jornada regular de trabalho da categoria, pode ser necessária a utilização de 02 (dois) motoristas para cada Ministro e para cada cargo de NE, trabalhando em forma de escala (rendição), sendo ainda necessário a previsão de hora extra (banco de horas) e adicional noturno.

6.14. A Contratada deverá apresentar às Unidades, quando do início das atividades, os motoristas devidamente identificados e uniformizados que irão prestar os serviços, objeto da presente licitação. Deverá providenciar também, nesta ocasião, a entrega da relação nominal dos empregados ao setor responsável de cada unidade, na qual devem constar seus respectivos endereços residenciais e número de telefone, comunicando, posteriormente, sempre que houver qualquer alteração desses dados.

6.15. Comunicar com antecedência à Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços à Contratante. A Contratada apresentará os respectivos currículos, ficando a cargo da Contratante aceitá-los ou não.

6.16. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.17. No caso de solicitação emergencial ou sem programação prévia e fora do horário de expediente, o veículo com o respectivo motorista deverá estar à disposição do Órgão no prazo de até 60 (sessenta) minutos após comunicado ao preposto da empresa.

Serviço adicional - hora extra e adicional noturno

6.18. Quando convocados para execução de serviços adicionais, inclusive aos sábados, domingos e feriados (ultrapassadas as 44 horas), o pagamento de horas extras dos motoristas será efetuado com base nos valores constantes das planilhas custos e formação de preços constantes do Termo de Referência.

6.19. A prática de pagamento de horas extras está prevista, somente para casos em que a jornada de trabalho ultrapassar 44 horas, visto que é prevista a adoção do Banco de Horas com reposição anual e pagamento de adicional noturno aos motoristas, quando devidamente solicitada pela Contratada, nos termos da Seção II - Da Jornada de Trabalho da CLT.

6.20. Na hipótese de parte da jornada do motorista executivo se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, somente será computado o adicional noturno, com base nos valores constantes das planilhas de custos (Anexo I), para as horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei, ou seja, entre 22h e 5h, nos termos do artigo 73 da CLT.

6.21. Os valores cotados para adicional noturno, horas extras, salários e outros benefícios sociais devem representar, no mínimo, os valores estabelecidos por acordo, convenção coletiva e/ou sentença normativa em dissídio coletivo, vigente para a categoria, desde que não suprimam ou firam direitos assegurados por Lei

6.22. Na realização dos serviços, os pagamentos de hora extra e adicional noturno serão de responsabilidade da Contratada.

6.23. Das habilidades/pré-requisitos do motorista executivo:

- a) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”;
- b) Ensino fundamental completo (mínimo);
- c) Curso de Direção Defensiva realizado nos últimos dois anos;
- d) Experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício da função, comprovada por meio de cópia autenticada de carteira de trabalho;
- e) Os currículos dos motoristas deverão ser apresentados imediatamente após a assinatura do contrato;
- f) Deverá ser apresentada a Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil, junto com o currículo;
- g) quando em serviço, deverão estar providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais, estacionamento, pedágio, alimentação, bem como manutenção excepcional do veículo.

6.24. Responsabilidades dos motoristas executivos:

- a) Comunicar ao preposto e fiscais do contrato todo acontecimento entendido como irregular, ou seja, qualquer dificuldade, defeito em veículos ou equipamentos, ou outro fato que venha impedir a boa e perfeita execução dos serviços;
- b) Ser pontual, apresentando-se sempre uniformizado, barbeado, com os cabelos cortados;
- c) Proceder com cortesia e respeito no trato com os demais funcionários e com o público em geral;
- d) Devolver objetos esquecidos no interior do veículo, calcular distância do local de destino, aplicar procedimentos de primeiros socorros, auxiliar portadores de necessidades especiais, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque, liberar embarque e desembarque apenas em local seguro e permitido, alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência, elaborar itinerários, calcular tempo de chegada ao destino, consultar guias e mapas e colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;
- e) Identificar avarias no veículo, verificar nível do combustível, abastecer veículo, manter limpa as partes internas e externa do veículo, verificar estado dos pneus, testar sistema elétrico, verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório, testar sistema de freios, conferir equipamentos obrigatórios do veículo, verificar o nível do óleo, acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas, trocar pneus, climatizar o veículo;
- f) Localizar vaga para estacionamento, identificar obstáculos ao redor do veículo, controlar velocidade de manobra, estacionar o veículo, localizar veículo no pátio de estacionamento, sinalizar local em caso de estacionamento emergencial;
- g) Manter limpo o veículo em que trabalha tanto no aspecto externo quanto interno, em especial os cinzeiros, carpete e estofamento;
- h) Preencher relatórios de controle, utilizar telefones ou rádios, afixar no veículo autorizações legais para exercício da função, relatar ocorrências durante a realização do trabalho, acionar empresa seguradora, notificar autoridades em casos de emergência e situações especiais, informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, solicitar socorro mecânico, relatar problemas mecânicos do veículo, portar identificação individual ou funcional em local visível, relatar atrasos, transmitir informações através de gestos, acionar sinais luminosos e sonoros, prestar informações gerais aos passageiros;

i) Agir com ética, zelar pelo material transportado, zelar pela segurança dos ocupantes do veículo, trabalhar em equipe, agir com criatividade, demonstrar cortesia, cumprir horários e escalas de trabalho, demonstrar capacidade visual espacial, tratar os passageiros com polidez, respeitar leis de trânsito, dirigir defensivamente, manter-se calmo, demonstrar noções básicas de mecânica de veículos.

Uniformes

6.25. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada ao Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes: O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Item	Quantidade	Especificações
Terno Completo (conjunto)	2	<ul style="list-style-type: none"> • Paletó <ul style="list-style-type: none"> - Modelo tradicional com ombreiras embutidas e feltro na gola; - Tecido Microfibra liso, composição 100% poliéster, padrão high twist ou similar; - Cor Preta, Azul Marinho ou Cinza; - Sob medida. • Calça <ul style="list-style-type: none"> - Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora; - Tecido e cor idênticos ao do paletó, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça; - Sob medida.
Camisa	4	Estilo social, em tecido de algodão, cor branca, de mangas compridas, gola com entretela, abotoamento frontal, com botões nos punhos, contendo o emblema da Contratada bordado no lado superior esquerdo
Gravata	2	Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.
Cinto	1	Em couro, com fivela, na cor preta.
Sapato	2	Modelo social, de boa qualidade, em couro, na cor preta, solado antiderrapante.
Meia	5	Meia social, em tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, na cor preta

6.26. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

6.26.1. As peças de roupa deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima tropical do País, duráveis e que não desbotem facilmente;

6.26.2. Os calçados deverão ser em couro maleável e de boa qualidade – não sintético;

6.26.3. A Contratada deverá fornecer o uniforme completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

6.27. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.28. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

6.29. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília – DF.

6.30. Os itinerários serão definidos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/MMA, de acordo com as necessidades dos serviços.

6.31. Os serviços de transporte permanente serão prestados no âmbito do Distrito Federal e entorno, sendo executados de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre 05h00min e 22h00min, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa, de modo a atender as necessidades deste Órgão, sem prejuízo da jornada de trabalho dos motoristas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.32. Os serviços de transporte permanente não poderão ser realizados em estados distintos dos mencionados no item anterior. Além disso, o pernoite de veículos e motoristas fora do Distrito Federal não será permitido, devendo-se, nessas circunstâncias, recorrer aos serviços de transporte eventual sob demanda.

Grupos 1 ao 5 – Serviços eventuais (veículos executivos de representação e básico)

6.33. Os serviços de transporte eventual deverão ser executados de acordo com a necessidade do MMA, com a disponibilização de veículos, de representação/executivo e básico com motorista sem mão de obra exclusiva, pela Contratada, em todas as regiões do país (Centro-Oeste, Sudeste, Norte, Nordeste e Sul), 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ressalvadas as solicitações que devem ser em horário comercial.

6.34. Os serviços serão solicitados com antecedência, mínima, de 24 (doze) horas, devendo o(s) veículo(s) estar à disposição do Ministério do Meio Ambiente/MMA, no local estipulado, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado, permanecendo à disposição do Contratante até a conclusão do serviço.

6.35. Nos casos excepcionais, devidamente justificativo da unidade solicitante, os serviços poderão ser solicitados com antecedência, mínima de 12 (doze) horas.

6.36. Com relação ao veículo executivo eventual Blindado com motorista, a solicitação deverá ter antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas e excepcional de 24 (vinte e quatro) horas.

6.37. Os serviços serão executados mediante a apresentação da “Ordem de Serviço – OS”, fornecida pela Contratante, preenchida e assinada pela fiscalização, conforme modelo Anexo II.

6.38. Em seguida, a Contratada deverá disponibilizar, por e-mail, o contato do motorista designado para atender à demanda eventual. Após o recebimento dessas informações, caberá à área demandante conduzir todas as tratativas relacionadas à prestação do serviço. Ressalta-se que a fiscalização não será responsável pela operacionalização ou pelos alinhamentos pertinentes ao roteiro de viagem.

6.39. A diária terá início quando do seu deslocamento de acordo com a “Ordem de Serviço – OS” conforme modelo descrito no será encerrada com o fim dos serviços, podendo ser:

6.39.1. Diária de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o valor cotado na proposta de preços;

6.39.2. Diária de 10 (dez) horas – cuja remuneração não poderá exceder 70% (setenta por cento), do valor cotado na proposta para a Diária de 24 (vinte e quatro) horas.

6.40. Os veículos deverão estar no local e horário estabelecidos pelo MMA, para início da execução dos serviços, em plena condição de utilização, conservação e limpeza.

6.41. Quando solicitada à empresa fica obrigada a aguardar o usuário, pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, sem quaisquer ônus para o MMA.

6.42. Para as diárias, que é de exclusiva responsabilidade da empresa, considerar-se-á o uso do veículo com motorista portando uniforme e demais insumos, como: café da manhã, almoço, janta e pernoites, respeitando-se a legislação trabalhista a respeito, com quilometragem livre inclusive pedágios e eventualmente estacionamentos privados.

6.43. Fica a critério da Administração o cancelamento dos serviços solicitados, podendo ser através de correio eletrônico, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas de antecedência sem ônus para a Contratante.

6.44. NO SHOW máximo de até 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária da locação de veículo que não venha a ser utilizado, caso não seja efetuado o cancelamento da solicitação com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência ao horário de apresentação, em virtude de fatores externos que originem o cancelamento do compromisso da autoridade.

6.45. No caso da prestação do serviço em outras localidades do país, em que a empresa não possuir sede ou filiais, admitir-se-á a possibilidade de subcontratação de empresa devidamente comprovada e tecnicamente competente para a realização dos serviços,

objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, ficando desde já estabelecido que as condições e obrigações contratuais dar-se-ão, incondicionalmente, entre as partes contratantes, ou seja, ficando a Contratada inteiramente responsável pela integridade e execução dos serviços, bem como pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados.

6.46. Os veículos, durante toda a vigência do contrato, deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.

6.47. Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela correrão às plenas expensas da Contratada, inclusive pagamento de salários, vantagens, horas-extras, uniformes, benefícios diretos e indiretos e outros de interesse dos seus empregados.

6.48. A Contratada é responsável por todas as despesas com manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam diretamente ou indiretamente sobre os serviços contratados inclusive as relativas, pedágio e estacionamento.

6.49. Os veículos executivo eventual, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 9.287 de 2018, destinados às demandas eventuais, serão utilizados exclusivamente pelas autoridades descritas no artigo 3º inciso III e V, nos deslocamentos dessas autoridades quando envolvidas em compromissos em viagens institucionais, nas quais as atividades do(a) Ministro(a) e do(a) Secretário(a) Executivo(a), como reuniões técnicas, congressos, conferências entre outras demandas, necessitam dos serviços de locação de veículo para a rápida e eficiente locomoção dessas autoridades, para o cumprimento de suas ações institucionais.

6.50. Os veículos destinados a atender o serviço comum eventual, de acordo com o artigo 2º, inciso II do Decreto nº 9.287 de 2018 (veículo de serviço comuns), destinados às demandas eventuais, serão utilizados para o deslocamento de servidores desta pasta por ocasião de viagem a serviços a congressos, seminários, entre outros eventos em outra localidade do país.

Dos Veículos

6.51. Veículo Permanente (representação): Utilizado para transporte de autoridades, conforme Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, novo, zero, tipo sedã, 03 (três) volumes, 04 (quatro) portas, cor escura (preferencialmente preta), sendo toda a frota de veículos do tipo executivo do mesmo modelo e de cor única, bicombustível, motor com potência volumétrica mínima de 150 cv, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado, vidros elétricos, rádio AM/FM, sistema de freio ABS, air-bag duplo, dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

6.52. Veículo utilizado em caráter eventual:

6.52.1. VEÍCULO DE EXECUTIVO: Utilizado para transporte de autoridades, conforme Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, novo, zero, tipo sedã, 03 (três) volumes, 04 (quatro) portas, cor escura (preferencialmente preta), sendo toda a frota de veículos do tipo executivo do mesmo modelo e de cor única, bicombustível, motor com potência volumétrica mínima de 150 cv, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado, vidros elétricos, rádio AM/FM, sistema de freio ABS, air-bag duplo, dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

6.52.2. VEÍCULO EXECUTIVO BLINDADO (apenas região sudeste): Veículo do tipo SEDAN ou SUV, novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, preferencialmente na cor preta, se não cinza ou prata, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), Blindagem no Nível III-A, incluindo pneus, laterais e vidros, dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

6.52.3. VEÍCULO DE SERVIÇOS COMUNS (BÁSICO): novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, de cor branca ou prata única, bicombustível, motor de capacidade e/ou potência volumétrica mínima de 1.000 (mil) cm³, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

Materiais a serem disponibilizados

6.53. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Item 1 - Os serviços permanentes, com veículo de representação, serão executados com motorista em regime de mão de obra exclusiva, conforme definições a seguir.

Tipo de Veículo	Qtd de Veículo	Franquia garantida mensal - por veículo	Franquia garantida anual - por veículo	Franquia garantida anual Total (02 veículos)	Estimativa mensal de KM rodado para cada veículo - km excedente	Estimativa anual de KM rodado para cada veículo com km excedente	Estimativa anual de KM rodado para cada (02 veículo com km excedente)	Estimativa anual total de KM rodado para (02 veículo com km excedente)
Veículo de representação /executivo	02	2.500	30.000	60.000	250	3.000	6.000	66.000

Descrição da jornada de trabalho e quantitativo dos motoristas			
Usuário (a)	Motoristas	Jornada	Total
Ministro(a) de Estado	2	44 (quarenta e quatro) horas, inclusive feriados. Horário- (Período compreendido entre 5hs as 22hs)	2
Secretário(a)- Executivo(a) SECEX	2	44 (quarenta e quatro) horas, inclusive feriados. Horário- (5hs - 22hs)	2

Demais Grupos - Os serviços eventuais, com veículos básicos, executivos e blindados, serão prestados com motorista, conforme os grupos e quantitativos a seguir:

GRUPO 1 - Serviço de locação eventual para a Região Centro Oeste				
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias
1	2	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36
	3	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36

GRUPO 2 - Serviço de locação eventual para a Região Sudeste				
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias
2	4	Veículo Básico Eventual com Motorista	8	96
	5	Veículo Executivo Eventual Blindado com Motorista	5	60
	6	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36

GRUPO 3 - Serviço de locação eventual para a Região Nordeste				
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias

3	7	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36
	8	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36

GRUPO 4 - Serviço de locação eventual para a Região Norte				
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias
4	9	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36
	10	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36

GRUPO 5 - Serviço de locação eventual para a Região Sul				
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias
5	11	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36
	12	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.791.565,15

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.791.565,15 (um milhão, setecentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)** para 12 meses.

8.2. A planilha descritiva com os valores unitários constará no termo de referência conforme demonstrado no modelo da AGU.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação será dividida em um item para os serviços permanentes e em grupos, formados por um ou mais itens, conforme demonstrado no item 7 deste ETP, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

9.2. A contratação para locação do veículo permanente será licitada por um único item, tendo em vista que, pela natureza de sua contratação, essa opção se mostra a mais adequada, e adotará o critério de julgamento por menor preço unitário para o Item 1.

9.3. Neste caso, um item único para esse objeto se torna mais viável, tendo em vista a unicidade e a padronização com que o serviço de locação de veículo permanente apresenta. A composição de seus custos, o modo de operação, e a fiscalização dos serviços, adequam-se melhor a formação de um item único, o qual irá abranger o quantitativo de dois carros disponíveis, sendo um para o (a) Ministro (a) de Estado, e outro para o (a) Secretario (a) Executivo (a).

9.4. A contratação de serviços eventuais, por demanda, adotará o critério de julgamento menor preço global para os Grupos de 1 a 5.

9.4. Neste caso, um item único para esse objeto se torna mais viável, tendo em vista a unicidade e a padronização com que o serviço de locação de veículo permanente apresenta. A composição de seus custos, o modo de operação, e a fiscalização dos serviços, adequam-se melhor a formação de um item único, o qual irá abranger o quantitativo de dois carros disponíveis, sendo um para o (a) Ministro (a) de Estado, e outro para o (a) Secretario (a) Executivo (a).

9.5. Optou-se por agrupar os itens eventuais de acordo com os serviços a serem oferecidos em cada região país, de modo a compor cinco grupos, sendo um grupo para cada região. Tal escolha buscou trazer padronização aos serviços eventuais, considerando que o agrupamento por regiões considerou o aspecto de interdependência dos serviços.

9.6. A questão geográfica é outro aspecto relevante, pois trata-se de um país com dimensões continentais, no qual a distribuição por regiões facilita aspectos de interação e comunicação. Além da distribuição física do país, cada uma das cinco regiões do país possui suas particularidades próprias, e uma vasta gama cultural, o que tornaria mais eficiente os ganhos para a administração nos aspectos de organização e estruturação dos serviços com o agrupamento, e também para a formação de preços, tendo em vista que os custos financeiros em cada região são diferentes.

9.7. O modelo de contratação pretendida permite à Administração Pública a economia de recursos humanos, materiais, e de custos variáveis que seriam despendidos caso fossem contratados separadamente os serviços demandados. A contratação de forma separada, poderia causar desinteresse para as empresas do ramo, tendo em vista que as demandas para certas regiões podem ser consideradas baixas, o que poderia ocasionar itens desertos no Pregão Eletrônico. Assim, com o agrupamento, a administração ganha no aspecto da competitividade, pois essa distribuição de itens irá atrair mais fornecedores capacitados para a execução dos serviços, permitindo também que fornecedores regionais tenham condições de participar do certame.

9.8. Do ponto de vista da eficiência técnica, destaca-se ser mais satisfatória a adjudicação do objeto a uma única pessoa jurídica, de acordo com as regiões, pelo fato de o gerenciamento permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, com concentração da responsabilidade. Além de proporcionar maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, facilidade no cumprimento das regras a serem estabelecidas no Termo de Referência e possibilidade de ganho na economia aplicada à logística na sua execução e redução de preços a serem pagos pela Administração.

9.9. Acrescente-se, ainda que a contratação dos serviços sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

9.9.1. O parcelamento tornaria os serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, tornando-os desvantajosos para as empresas;

9.9.2. Com maior valor do contrato seria mais atraente para as empresas do segmento acarretando em maior competitividade no certame;

9.9.3. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia processual;

9.9.4. Nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

9.9.5. De recursos financeiros, pois não serão multiplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos, entre outros;

9.9.6. De recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação; e

9.9.7. Não haverá qualquer prejuízo para os potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico deste Órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de serviços. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como atingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem uma logística de transporte por veículos automotores adequada e estruturada que lhe dê suporte.

11.2. Nesse sentido o alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7º da Instrução Normativa nº 58/2022: art. 7º - O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 10/05/2024

Id do item no PCA: 30 Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS

Identificador da Futura Contratação: 440001-32/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São esperados os seguintes resultados com a contratação:

- 12.1. Pronta resposta às demandas de locação de veículos solicitadas;
- 12.2. Profissionais capacitados para a realização dos serviços;
- 12.3. Organização, execução e acompanhamento dos veículos disponibilizados pela empresa;
- 12.4. Disponibilização de meios de comunicação eficientes entre Contratante e Contratada;
- 12.5. Qualidade, precisão e tempestividade na realização dos serviços;
- 12.6. Uniformização do modo de atuar no atendimento das demandas, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelo MMA;
- 12.7. Redução dos custos para atendimento das demandas;
- 12.8. Melhoria contínua na sistematização dos serviços de locação, com vistas a alcançar melhor eficiência e eficácia.

Em relação à eficácia:

12.9. Atendimento de todas as demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística do Ministério do Meio Ambiente, inerentes aos serviços de transporte terrestre.

Quanto à eficiência:

12.10. Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos:

12.11. Espera-se o cumprimento, por parte da Contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao Contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas deste Ministério.

12.12. Manter em pleno funcionamento os serviços de transporte, haja vista a necessidade de locomoção das autoridades e servidores em deslocamento no Distrito Federal e entorno, bem como em outras localidades do país, e não dispõe em seu quadro de pessoais recursos humanos para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida.

12.13. Ressaltamos que, não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento pelos serviços efetivamente executados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para as unidades do MMA, a contratação não requer ajustes para receber a prestação do serviço, pois o serviço atualmente já é executado, porém através de contratos que estão próximos do fim e são improrrogáveis. Ou seja, a contratação atual visa a continuidade na prestação, além da busca por maior economicidade e eficiência para o atendimento à necessidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a adoção de medidas de tratamento, com intuito de reduzir os impactos ambientais, a Contratada deverá:

14.1.1. Realizar manutenções com regularidade - A manutenção preventiva é a melhor forma de restringir a emissão de gases poluentes do veículo. Alguns problemas veiculares, como a falta de calibração do motor, podem facilitar a emissão de gases poluentes. Ademais, o desgaste natural do automóvel, decorrente de sua utilização ao longo do tempo, também favorece a falha de peças do automóvel, provocando o vazamento de elementos tóxicos.

14.1.2. Otimizar as rotas - O estabelecimento de percursos alternativos mais curtos, ágeis e sem congestionamento contribuem para menor desgaste do veículo e consumo de combustível, reduzindo o índice de poluição atmosférica.

14.1.3. Verificar os pneus - Se o pneu está mal calibrado ou em nível baixo, o automóvel fica mais pesado, contribuindo para maior consumo de combustível para que o veículo apresente desempenho satisfatório.

14.1.4. Adquirir veículos eficientes - O Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) disponibiliza dados dos veículos leves que estão autorizados a evidenciar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com classificação de A, com avaliação da emissão de poluentes e o consumo de combustível.

14.1.5. Dirigir de maneira suave - freadas bruscas e acelerações rápidas contribuem para o aumento da emissão de gases poluentes, e, portanto, devem ser evitadas.

14.1.6. Conciliar diversas demandas em única saída, se possível.

14.1.7. Usar combustíveis menos impactantes ao meio ambiente, como o etanol.

14.1.8. Monitorar a qualidade de desempenho dos veículos e dos motoristas, com o intuito de evitar o consumo e desperdício exagerado. Excesso de ruídos causado por veículos automotores

14.2. Os veículos contratados devem atender aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000. Resíduos gerados nas oficinas mecânicas de Veículos automotivos

14.3. A Contratada deverá priorizar a utilização da rede de abastecimentos e de manutenção que possuam práticas e diretrizes socioambientais, com boas práticas relativas a reuso da água, energia, coleta seletiva de resíduos, logística reversa, e descarte de resíduos ambientalmente adequados.

14.3.1. Em oficinas mecânicas, por exemplo, os óleos lubrificantes, peças usadas, pneus, e entre outros, podem causar danos ao meio ambiente se não destinados de maneira ambientalmente correta.

14.4. A Contratada deve prover periodicamente cursos de capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento de seus condutores, com o objetivo central de garantir maior segurança aos passageiros, contribuindo também para a economia de combustível, redução dos custos de manutenção, e menor incidência de acidentes e de avarias Desperdício de Água e energia.

14.5. A Contratada deverá orientar seus empregados para a colaboração com as medidas de consumo racional de água e energia nas localidades em que exercerem suas atividades, promovendo campanhas de conscientização.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, salientando tratar-se de serviço de natureza continuada e imprescindível ao funcionamento das unidades do MMA, bem como para atender aos requisitos legais estabelecidos pelas legislações ambientais vigentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JURACI CHAVES ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 17:03:56.

JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 17:06:55.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 18:09:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços Permanente e Eventual.pdf (455.91 KB)
- Anexo II - Anexo II - Ordem de Serviço.pdf (262.27 KB)